

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

ICA 11-3

**PROCESSOS DA ÁREA DE AERÓDROMOS (AGA)
NO ÂMBITO DO COMAER**

2015

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

ICA 11-3

**PROCESSOS DA ÁREA DE AERÓDROMOS (AGA)
NO ÂMBITO DO COMAER**

2015



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 958/GC3, DE 9 DE JULHO DE 2015.

Aprova a reedição da Instrução que estabelece os Processos da Área de Aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 6º, todos do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, e Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 67600.010817/2015-92, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 11-3 – Processo para Análise de Planos Diretores Aeroportuários, de Projetos de Construção ou Modificação de Aeródromos e de Objetos Projetados no Espaço Aéreo, no âmbito do COMAER, que passa a se chamar - “Processos da Área de Aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER”.

Art. 2º A Instrução de que trata esta Portaria será disponibilizada na página eletrônica do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 576/GC5, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 05 de setembro de 2012.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica

(Publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2015, Seção 1, pág 6.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>ÂMBITO</u>	7
2 CONCEITUAÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS	8
2.1 <u>CONCEITUAÇÕES</u>	8
2.2 <u>ABREVIATURAS E SIGLAS</u>	14
3 DOCUMENTAÇÃO	19
3.1 <u>GENERALIDADES</u>	19
3.2 <u>SYSAGA</u>	19
3.3 <u>RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u>	20
4 PRAZOS	22
4.1 <u>COMGAR, COMGAP E CENIPA</u>	22
4.2 <u>DECEA</u>	22
4.3 <u>GABAER</u>	22
5 PLANO DIRETOR AEROPORTUÁRIO	23
5.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	23
5.2 <u>FLUXOGRAMA</u>	24
6 INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO NO CADASTRO	29
6.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	29
6.2 <u>FLUXOGRAMA INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO</u>	32
6.3 <u>FLUXOGRAMA RENOVAÇÃO</u>	36
7 EXPLORAÇÃO DE AERÓDROMO CIVIL PÚBLICO	40
7.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	40
7.2 <u>FLUXOGRAMA</u>	40
8 OBJETOS PROJETADOS NO ESPAÇO AÉREO	43
8.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	43
8.2 <u>FLUXOGRAMA PEDIDO INICIAL OU GRAU DE RECURSO</u>	43
8.3 <u>FLUXOGRAMA GRAU DE RECURSO POR INTERESSE PÚBLICO</u>	46
9 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	51
10 DISPOSIÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	53
Anexo A - Fluxogramas Processuais	54
Anexo B - Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos	60
Anexo C - Documentação Aplicável aos Processos de OPEA	75

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer os processos para análise de planos diretores aeroportuários, de inscrição, alteração e renovação no cadastro de aeródromos da ANAC, de exploração de aeródromo civil público e de objetos projetados no espaço aéreo.

1.2 ÂMBITO

As disposições constantes nesta Instrução são de observância obrigatória e aplicam-se ao EMAER, COMGAR, COMGAP, DECEA e CENIPA, bem como às AAL e demais interessados em submeter à apreciação do COMAER processos para análise de planos diretores aeroportuários, de inscrição, alteração e renovação no cadastro de aeródromos da ANAC, de exploração de aeródromo civil público e de objetos projetados no espaço aéreo.

2 CONCEITUAÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS

2.1 CONCEITUAÇÕES

Os significados dos termos e expressões empregados nesta Instrução estão relacionados nos itens a seguir.

2.1.1 ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA LOCAL

Pessoa física ou jurídica responsável pela administração ou pelo projeto de um aeródromo público ou privado.

2.1.2 AERÓDROMO

Área definida em terra ou na água (que inclui todas as suas edificações, instalações e equipamentos) destinada total ou parcialmente à chegada, partida e movimentação de aeronaves na superfície. Quando destinado exclusivamente a helicópteros, recebe a denominação de heliponto.

2.1.3 AERÓDROMO CIVIL

Aeródromo destinado à operação de aeronaves civis. Pode ser usado por aeronaves militares, obedecidas às normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

2.1.4 AERÓDROMO MILITAR

Aeródromo destinado à operação de aeronaves militares. Pode ser usado por aeronaves civis, obedecidas às normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

2.1.5 AERÓDROMO PRIVADO

Aeródromo civil aberto ao tráfego aéreo por meio de um processo de registro junto à ANAC, utilizado somente com permissão de seu proprietário, vedada sua exploração comercial.

2.1.6 AERÓDROMO PÚBLICO

Aeródromo civil aberto ao tráfego aéreo por meio de um processo de homologação junto à ANAC e destinado ao uso de aeronaves civis em geral.

2.1.7 AERONAVE

Qualquer aparelho que possa sustentar-se na atmosfera a partir de reações do ar que não sejam as reações do ar contra a superfície da terra.

2.1.8 AERONAVE CRÍTICA

Aeronave em operação ou com previsão de operar em determinado aeródromo, que demande os maiores requisitos em termos de configuração e dimensionamento da infraestrutura aeroportuária, em função de suas características físicas e operacionais.

2.1.9 AEROPORTO

Aeródromo público dotado de edificações, instalações e equipamentos para

apoio às operações de aeronaves e de embarque/desembarque de pessoas e/ou processamento de cargas. Quando destinado exclusivamente a helicópteros, recebe a denominação de heliporto.

2.1.10 AERÓDROMO COMPARTILHADO

Aeródromo sede de Unidade Aérea Militar e que compartilhe sua infraestrutura nos termos do artigo 33 do Código Brasileiro de Aeronáutica.

2.1.11 ALTITUDE

Distância vertical de um nível, ponto ou objeto considerado como um ponto, medida a partir do nível médio do mar.

2.1.12 ALTURA

Distância vertical de um nível, ponto ou objeto considerado como um ponto, medida a partir de uma superfície de referência.

2.1.13 ÁREA OPERACIONAL

Área dentro dos limites patrimoniais do aeródromo que contém a área de manobras, faixa de pista, pátios, terminais de passageiros e carga, torre de controle, unidades administrativas e de proteção ao voo e demais edificações operacionais.

2.1.14 ATO ADMINISTRATIVO CONJUNTO COMAER E ANAC

Documento de aprovação de PDIR expedido pela ANAC referenciando ofício, e respectivo número único de processo, com deliberação favorável do COMAER.

2.1.15 AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

Equipamentos destinados a proporcionar apoio à navegação aérea das aeronaves.

2.1.16 CABECEIRA

O início da parcela da pista utilizável para a operação de pouso ou decolagem.

2.1.17 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO AERÓDROMO

São as características referentes a número e orientação das pistas, acostamentos das pistas, faixas de pistas, áreas de segurança no fim de pistas, zonas desimpedidas, zonas de parada, áreas de operação de radioaltímetro, pistas de táxi, acostamentos das pistas de táxi, faixas de pista de táxi, baias de espera, posições de espera nas pistas, posições intermediárias de espera, posições de espera de veículos em vias de serviço, pátios e posições isoladas de estacionamento de aeronaves.

2.1.18 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO AERÓDROMO

São aquelas referentes ao tipo de operação realizada no aeródromo.

2.1.19 DATUM GEODÉSICO

Conjunto mínimo de parâmetros necessários para definir a localização e a orientação do sistema de referência local relativamente ao sistema ou à base de referência

global.

2.1.20 ELEVACÃO DO AERÓDROMO

Altitude do ponto mais elevado na área de pouso.

2.1.21 ELEVACÃO DO HELIPONTO

Altitude do ponto mais elevado da área de aproximação final e decolagem (FATO).

2.1.22 ESTUDO AERONÁUTICO

Processo de análise do efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas, que elenca medidas mitigadoras e classifica o impacto da implementação dessas medidas em aceitável ou inaceitável.

2.1.23 FAIXA DE PISTA

Área definida no aeródromo que inclui a pista de pouso e as zonas de parada, se disponíveis, destinada a proteger a aeronave durante as operações de pouso e decolagem e a reduzir o risco de danos à aeronave, em caso de saída dos limites da pista. Para efeito do estabelecimento das superfícies limitadoras de obstáculos, as zonas de parada não serão consideradas, mesmo que disponíveis.

2.1.24 FASES DE IMPLANTAÇÃO

São programas de desenvolvimento propostos para cada horizonte de planejamento, consubstanciado por representação gráfica.

2.1.25 INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA E DEFESA

Área livre, cercas, muros, guaritas, iluminação de proteção, arruamento perimetral, postos de controle de acesso, sistema de alarme, circuito fechado de TV, entre outras infraestruturas relacionadas com o sistema de segurança e defesa de organização do COMAER.

2.1.26 INSTRUÇÃO DO COMANDO DA AERONÁUTICA

É a publicação do Comando da Aeronáutica destinada a divulgar regras, preceitos, critérios, programas de trabalho, recomendações e procedimentos diversos, de caráter determinativo e diretivo, visando facilitar, de maneira inequívoca, a aplicação de leis, decretos, portarias e regulamentos.

2.1.27 HELIPONTO

Vide aeródromo.

2.1.28 HELIPORTO

Vide aeroporto.

2.1.29 NATUREZA PERIGOSA

Constitui um objeto ou atividade de natureza perigosa toda aquela que atraia fauna; produza ou armazene material explosivo ou inflamável; cause perigosos reflexos,

irradiações, fumaça ou emanações; bem como outras que, a critério do CENIPA, possam proporcionar riscos à segurança de voo.

2.1.30 OBJETO

Todo objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, sujeito à análise sob os aspectos de uso do espaço aéreo nacional, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, e em norma complementar do COMAER.

2.1.31 OBSTÁCULO

Todo objeto de natureza permanente ou temporária, fixo ou móvel, ou parte dele, que esteja localizado em uma área destinada à movimentação de aeronaves no solo, ou que se estenda acima das superfícies destinadas à proteção das aeronaves em voo, ou ainda que esteja fora ou abaixo dessas superfícies definidas e cause efeito adverso à segurança ou regularidade das operações aéreas.

2.1.32 ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL E DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

2.1.32.1 Órgão, representado pelos Comandos-Gerais, Departamentos e Secretarias da Força Singular, bem como por órgãos específicos de assistência ao Comandante da Aeronáutica, encarregado de planejar, executar, coordenar e controlar as atividades setoriais inerentes às suas atribuições, e em conformidade com as decisões e diretrizes do Comandante da Força.

2.1.32.2 Para os fins desta Instrução, os ODSA envolvidos são o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), o Comando-Geral de Operações Aéreas (COMGAR) e o Comando-Geral de Apoio (COMGAP).

2.1.33 ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

Organização do COMAER, subordinada ao DECEA, com jurisdição sobre uma determinada região do espaço aéreo brasileiro, cujos órgãos ATC, para efeito de controle de tráfego aéreo, estejam em linha direta de subordinação operacional. São Órgãos Regionais os CINDACTA e o SRPV-SP.

2.1.34 PLANO DIRETOR AEROPORTUÁRIO

Documento elaborado pelo operador do aeródromo, que estabelece o planejamento para a expansão da infraestrutura aeroportuária em consonância com a regulamentação de segurança operacional expedida pela ANAC. Esse documento, para os fins desta Instrução, deverá ser elaborado por responsáveis técnicos devidamente qualificados.

2.1.35 PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno de um aeródromo.

2.1.36 PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE HELIPONTO

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno de um heliponto.

2.1.37 PLANO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno dos auxílios, necessárias ao funcionamento dos mesmos, estando estes localizados dentro ou fora dos limites da área de um determinado aeródromo.

2.1.38 PLANO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE ROTAS ESPECIAIS DE AVIÕES E HELICÓPTEROS

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno das rotas especiais de aviões e helicópteros.

2.1.39 PLANO ESPECÍFICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

Documento de aplicação específica, que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades dentro da zona de proteção de determinados aeródromos.

2.1.40 PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO

Conjunto de planos utilizados para disciplinar a ocupação do solo, de modo a garantir a segurança e a regularidade das operações aéreas. São eles: o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, o Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromo, o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto, o Plano de Zona de Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea.

2.1.41 PONTO CRÍTICO A PARTIR DA TWR

É o local, na direção do objeto que está sendo analisado, situado na área de manobras, ou em outra área considerada importante para a prestação do serviço de controle de aeródromo, mais distante da TWR, ou o local mais significativo, do ponto de vista operacional, que requer visibilidade a partir da TWR.

2.1.42 PROCEDIMENTO DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Procedimento definido em uma publicação aeronáutica, que estabelece uma série de trajetórias de voo, com proteção específica de obstáculos, e tem por objetivo a segurança, economia, regularidade e fluidez das operações aéreas visuais e por instrumentos.

2.1.43 PROCEDIMENTO DE APROXIMAÇÃO POR INSTRUMENTOS

Série de manobras predeterminadas com referência ao voo IFR, com proteção específica acima dos obstáculos a partir do fixo de aproximação inicial ou, onde aplicável, a partir do início de uma rota de chegada até um ponto no qual o pouso pode ser completado; e se o pouso não puder ser completado, até uma posição na qual os critérios de espera ou procedimento em rota possam ser aplicados. Os procedimentos de aproximação por instrumentos são classificados da seguinte maneira:

a) não precisão (NPA) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 2D de TIPO A;

b) com guia vertical (APV) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 3D de TIPO A;

c) precisão (PA) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 3D de TIPO B; e

d) para um ponto no espaço (PinS) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 2D de TIPO A, por meio de GNSS, para um ponto de referência no espaço estabelecido de maneira que as aeronaves possam prosseguir a partir desse ponto em condições meteorológicas de voo visual (VMC) para o aeródromo.

2.1.44 PROJÉTOS DE CONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE AERÓDROMOS

Documento elaborado por um responsável técnico habilitado e apresentado pelo operador do aeródromo, que estabelece ou altera a configuração da infraestrutura aeroportuária incluindo as características físicas e/ou operacionais do aeródromo.

2.1.45 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS (OLS)

Superfícies que estabelecem os limites até os quais os objetos podem se projetar no espaço aéreo sem afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas. São subdivididas em:

- a) AOLS – Superfícies limitadoras de obstáculos de aeródromo/heliponto;
- b) FOLS – Superfícies limitadoras de obstáculos de auxílios à navegação aérea; e
- c) POLS – Superfícies limitadoras de obstáculos de procedimentos de navegação aérea.

2.1.46 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS DE AERÓDROMO/HELIPONTO

Superfícies estabelecidas para garantir a regularidade das operações aéreas em um aeródromo ou heliponto e, ainda, a segurança durante situações de contingência das aeronaves.

2.1.47 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

Superfícies estabelecidas para garantir a integridade dos sinais eletromagnéticos e/ou luminosos transmitidos e/ou irradiados pelos auxílios à navegação aérea.

2.1.48 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS DE PROCEDIMENTOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Superfícies estabelecidas para garantir a regularidade das operações aéreas durante a execução de um procedimento de navegação aérea visual ou por instrumentos e, ainda, a segurança em condições normais de operação da aeronave.

2.1.49 UNIDADE AÉREA

Organização militar que reúne meios aéreos de emprego e meios orgânicos de apoio em suprimento e manutenção necessários à eficiência desse emprego, podendo também dispor de meios de apoio auxiliares e administrativos.

2.1.50 ZONA DESIMPEDIDA

Área retangular sobre o solo ou a água selecionada ou preparada como área disponível sobre a qual uma aeronave ou helicóptero classe de performance 1 possa efetuar parte de sua subida inicial, até uma altura especificada.

2.1.51 ZONEAMENTO CIVIL/MILITAR

É a delimitação, consubstanciada em uma planta e documentos afins, da área de um aeródromo compartilhada com Organização Militar. O sítio aeroportuário é dividido em área militar e área civil.

2.2 ABREVIATURAS E SIGLAS

As abreviaturas empregadas nesta Instrução estão relacionadas nos itens a seguir.

2.2.1 AAL

Administração Aeroportuária Local.

2.2.2 ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil.

2.2.3 AOLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos de Aeródromo/Heliponto.

2.2.4 APV

Procedimento de Aproximação por Instrumentos com Guia Vertical.

2.2.5 ARP

Ponto de Referência do Aeródromo.

2.2.6 ATC

Controle de Tráfego Aéreo.

2.2.7 ATS

Serviços de Tráfego Aéreo.

2.2.8 DO-CAR

Subdivisão de Cartografia

2.2.9 CINDACTA

Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

2.2.10 CENIPA

Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

2.2.11 CGNA

Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea.

2.2.12 CMTAER

Comandante da Aeronáutica.

2.2.13 COMAER

Comando da Aeronáutica.

2.2.14 COMAR

Comando Aéreo Regional.

2.2.15 COMGAP

Comando-Geral de Apoio.

2.2.16 COMGAR

Comando-Geral de Operações Aéreas.

2.2.17 CONFEA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

2.2.18 CREA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.2.19 DO

Divisão de Operações

2.2.20 DO-AGA

Subdivisão de Aeródromos

2.2.21 DO-ATM

Subdivisão de Tráfego Aéreo

2.2.22 DECEA

Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

2.2.23 DIRENG

Diretoria de Engenharia da Aeronáutica.

2.2.24 DIRMAB

Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico.

2.2.25 DT

Divisão Técnica

2.2.26 EMAER

Estado-Maior da Aeronáutica.

2.2.27 FATO

Área de Aproximação Final e Decolagem.

2.2.28 FOLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos de Auxílios à Navegação Aérea.

2.2.29 ICA

Instrução do Comando da Aeronáutica (Documento do COMAER) ou Instituto de Cartografia Aeronáutica (Instituição do COMAER).

2.2.30 IFR

Regras de Voo por Instrumentos.

2.2.31 JJAer

Junta de Julgamento da Aeronáutica.

2.2.32 NPA

Não Precisão.

2.2.33 NUP

Número Único de Processo

2.2.34 OACI

Organização de Aviação Civil Internacional.

2.2.35 ODSA

Órgão de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica.

2.2.36 OLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos.

2.2.37 OPEA

Objeto Projetado no Espaço Aéreo.

2.2.38 PBZPA

Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo.

2.2.39 PBZPH

Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto.

2.2.40 PCN

Número de Classificação do Pavimento.

2.2.41 PDDU

Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

2.2.42 PDIR

Plano Diretor Aeroportuário.

2.2.43 PEZPA

Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromo.

2.2.44 PNAC

Política Nacional de Aviação Civil.

2.2.45 POLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos de Procedimentos de Navegação Aérea.

2.2.46 PZPANA

Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea.

2.2.47 PZPREAH

Plano de Zona Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros

2.2.48 SAC-PR

Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

2.2.49 SERENG

Serviço Regional de Engenharia.

2.2.50 SISCEAB

Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

2.2.51 SISCON

Sistema de Contraincêndio.

2.2.52 SISDABRA

Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro.

2.2.53 SISDE

Sistema de Segurança e Defesa.

2.2.54 SISENG

Sistema de Engenharia.

2.2.55 SISMA

Sistema de Material Aeronáutico.

2.2.56 SISMAB

Sistema de Material Bélico.

2.2.57 SISPAT

Sistema de Patrimônio.

2.2.58 SIPAER

Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

2.2.59 SysAGA

Sistema de Informações Administrativas da Área de Aeródromos do SISCEAB

2.2.60 SRPV-SP

Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo.

2.2.61 TLOF

Área de Toque e de Elevação Inicial.

3 DOCUMENTAÇÃO

3.1 GENERALIDADES

3.1.1 Os processos estabelecidos nesta Instrução possuem documentação específica a ser apresentada ao Órgão Regional do DECEA.

3.1.2 A relação de documentos exigida em função do tipo de processo está estabelecida nos Anexos B1 e C1 e deve ser apresentada:

- a) em formato físico, em uma única via;
- b) em formato digital (por meio de mídia ou memória);
- c) devidamente datada e assinada pela AAL/interessado (ou seu representante legal) e pelo responsável técnico;
- d) em conformidade com os modelos definidos pelo DECEA e disponibilizados em www.decea.gov.br/aga, quando for o caso; e
- e) em caso de planta, dobrada conforme NBR 13142:1999.

NOTA: Os arquivos exigidos em formato digital CAD devem ser apresentados na versão 2007 ou anterior, na extensão DWG e devem estar georreferenciados.

3.1.3 As plantas e os projetos devem ser apresentados com as informações de localização espacial referenciadas ao Datum SIRGAS2000 ou WGS-84 e com as informações de altitude referenciadas ao Datum vertical IMBITUBA.

3.2 SYSAGA

3.2.1 O SysAGA é o sistema desenvolvido pelo DECEA para gerenciamento dos processos definidos nesta Instrução no âmbito nacional.

3.2.2 Por meio do SysAGA, os usuários poderão preencher requerimentos e listas de verificação de documentos, bem como enviá-los aos Órgãos Regionais do DECEA. O sistema permite, ainda, a realização de consultas sobre o andamento dos processos sob a responsabilidade de um determinado usuário ou empresa.

3.2.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica interessada em submeter um dos processos estabelecidos nesta Instrução à análise dos Órgãos Regionais do DECEA deverá fazê-lo por meio do SysAGA, no endereço eletrônico <http://www.aga.decea.gov.br>.

NOTA 1: O cadastramento no SysAGA deverá ser realizado pelo próprio interessado no endereço eletrônico acima.

NOTA 2: Após o cadastramento, o usuário receberá o seu LOGIN e SENHA por e-mail e estará apto a submeter um dos processos estabelecidos nesta Instrução à análise dos Órgãos Regionais do DECEA.

3.2.4 Dentre os documentos constantes dos Anexos B1 e C1, deverão ser preenchidos e enviados ao Órgão Regional do DECEA responsável, por meio do SysAGA, os requerimentos e listas de verificação de documentos (Anexos B2, B3, C2, C3, C4, C5 e C6).

3.2.5 Após o preenchimento dos requerimentos e das listas de verificação de documentos, o usuário receberá um NUP COMAER que deverá ser usado para consultas futuras sobre a situação do processo no próprio sistema até o seu arquivamento.

3.2.6 O usuário deverá imprimir e assinar os requerimentos e listas de verificação de documentos preenchidos no SysAGA, anexar os demais documentos previstos nos Anexos B1

e C1, conforme o caso, em formato físico e digital, e apresentar ao Órgão Regional do DECEA responsável, no prazo máximo de sessenta dias corridos, para início do trâmite processual.

NOTA 1: Caso o usuário não apresente dentro do prazo supracitado a documentação física e digital ao Órgão Regional do DECEA, o processo será excluído da base de dados do sistema.

NOTA 2: Caso um mesmo usuário preencha no SysAGA, dentro de um período de seis meses, três processos sem a devida apresentação da documentação física e digital ao Órgão Regional do DECEA responsável, esse usuário terá seu LOGIN e SENHA bloqueados.

3.2.7 Em caso de inoperância do SysAGA por qualquer motivo, os requerimentos e listas de verificação de documentos poderão ser obtidos diretamente no Portal AGA (www.decea.gov.br/aga), preenchidos e entregues, junto com os demais documentos constantes dos Anexos B1 ou C1, conforme o caso, ao Órgão Regional do DECEA responsável.

3.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.3.1 Poderão assinar como responsáveis técnicos pelos processos definidos nesta Instrução, em função da documentação aplicável constante dos Anexos B1 e C1 à presente Instrução, os profissionais definidos na Tabela 3-1:

Tabela 3-1 – Responsabilidade Técnica

Documentação Aplicável	CONFEA/CREA (amparo legal: Decisão nº PL-1184/2015)	CAU/BR (amparo legal: Lei nº 12.378/2010 e Resolução CNE/CES nº 2/2010)
PBZPA, PBZPH e PZPANA (fichas informativas e plantas):	engenheiros aeronáuticos, engenheiros cartógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros de infraestrutura aeronáutica e engenheiros civis	arquitetos
Informações Topográficas (Anexo E à ICA 63-19):	engenheiros cartógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros de infraestrutura aeronáutica e engenheiros civis	---
Demais documentos aplicáveis aos processos de aeródromos e OPEA:	engenheiros aeronáuticos, engenheiros cartógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros de infraestrutura aeronáutica e engenheiros civis	arquitetos

3.3.2 O responsável técnico deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Obra ou Serviço ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Simples, conforme o caso, recolhido junto ao respectivo Conselho.

NOTA: Não serão aceitas ART ou RRT múltiplas.

3.3.3 A ART ou RRT deverá apresentar os seguintes textos, conforme o caso:

- “Responsabilidade pelas informações prestadas ao *[incluir o nome do Órgão Regional do DECEA]* no processo de *[incluir o nome do processo de acordo com a ICA 11-3]* do *[incluir o nome do aeródromo ou empreendimento]*, localizado no *[incluir o endereço do aeródromo ou empreendimento]*.”;
- Em caso de processo que exija a apresentação do Anexo E à ICA 63-19 – Informações Topográficas, deverá ainda ser acrescido o seguinte texto: “Levantamento topográfico realizado dentro da área de abrangência do(s) plano(s) de zona de proteção do aeródromo e de acordo com os procedimentos de coleta, verificação e validação da informação e dos dados aeronáuticos estabelecidos na CIRCEA 53-2 – METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS

AERONÁUTICOS.”

4 PRAZOS

4.1 COMGAR, COMGAP E CENIPA

4.1.1 Em caso de pedido inicial, o prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade das Organizações Subordinadas ao COMGAR, COMGAP e CENIPA é de até trinta dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.1.2 Em caso de reanálise, o prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade das Organizações Subordinadas ao COMGAR, COMGAP e CENIPA é de até dez dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.2 DECEA

4.2.1 O prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade do DECEA é de até dez dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.2.2 ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

4.2.2.1 Em caso de pedido inicial, o prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade do Órgão Regional do DECEA, por intermédio da DO-AGA, é de até sessenta dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.2.2.2 Em caso de reanálise, o prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade do Órgão Regional do DECEA, por intermédio da DO-AGA, é de até vinte dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.2.2.3 O prazo para envio do ofício com a deliberação do COMAER ou apontando não conformidades de análise técnica, por intermédio da DO-AGA, é de até dez dias corridos, a contar do recebimento dos pareceres técnicos dos órgãos envolvidos.

4.2.2.4 O prazo para realização das atividades sob a responsabilidade do Órgão Regional do DECEA, por intermédio da DO-ATM, é de até dez dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.2.2.5 O prazo para realização das atividades sob a responsabilidade do Órgão Regional do DECEA, por intermédio da DT, é de até dez dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.2.3 ICA

4.2.3.1 O prazo para realização das atividades sob a responsabilidade do ICA, por intermédio da DO-CAR, é de até dez dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.2.4 CGNA

4.2.4.1 O prazo para realização das atividades sob a responsabilidade do CGNA, por intermédio da DO, é de até dez dias corridos, a contar do recebimento da documentação.

4.3 GABAER

4.3.1 O prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade do GABAER é de até dez dias corridos, a contar do recebimento da documentação, havendo interrupção da contagem do tempo no período em que se aguarda a manifestação da SAC-PR.

5 PLANO DIRETOR AEROPORTUÁRIO

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 A obrigatoriedade de análise de PDIR no âmbito do COMAER restringe-se aos casos de aeródromos que tenham que submeter o seu planejamento à aprovação da ANAC.

5.1.2 A análise do COMAER constitui uma etapa integrante do processo de aprovação do PDIR pela ANAC.

NOTA: No caso específico de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER, a aprovação do PDIR será feita de maneira conjunta entre COMAER e ANAC, de acordo com o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

5.1.3 A AAL deve aguardar o recebimento de resposta da ANAC informando a análise e validação ou aprovação do PDIR para apresentar a documentação prevista nesta Instrução ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

5.1.4 A deliberação do COMAER será formalizada à AAL por meio de ofício no qual constará:

- a) a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER;
- b) as não conformidades encontradas e o prazo para correção;
- c) a informação que os planos de zona de proteção foram encaminhados ao ICA para aprovação e os procedimentos e sanções em caso de a AAL não sanar as não conformidades;
- d) a validade; e
- e) o escopo.

5.1.5 Quando forem apontadas não conformidades, a AAL poderá peticionar um número máximo de três novas análises ao Órgão Regional do DECEA. Quando decorridos três pedidos de reanálise e as não conformidades apontadas não tiverem sido sanadas, o interessado apenas poderá peticionar novo pedido inicial após seis meses, a contar da emissão da resposta referente ao último pedido de reanálise.

NOTA: Quando as não conformidades apontadas pelo COMAER implicarem modificação nos temas de competência da ANAC, o interessado deverá iniciar novo processo de análise de PDIR junto à Agência.

5.1.6 Sempre que as informações disponíveis em um processo de aprovação de PDIR indicarem efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas **atuais** no aeródromo, o Órgão Regional do DECEA deverá implementar as medidas mitigadoras necessárias ao restabelecimento da segurança e regularidade das operações aéreas com a maior brevidade possível em função do risco.

5.1.7 Os PDIR aprovados a partir de 2010 para um determinado aeródromo devem ser um documento de referência para a elaboração de futuros projetos de modificação de características físicas ou operacionais do aeródromo e não suprem a necessidade de submissão desses projetos ao COMAER, em momento oportuno, por meio do processo de alteração no cadastro definido no Capítulo 6 desta Instrução.

5.1.8 A deliberação do Órgão Regional do DECEA somente será favorável quando todas as organizações subordinadas dos ODSA envolvidos emitirem pareceres técnicos favoráveis.

5.1.9 O trâmite processual para análise de planos diretores aeroportuários está descrito no item 5.2 e representado no Anexo A1.

NOTA: As parcelas do trâmite processual que devem ser cumpridas somente para determinados tipos de aeródromos ou sob determinadas condições estão representadas no Anexo A1 por uma linha tracejada.

5.2 FLUXOGRAMA

5.2.1 AÇÕES DA ANAC

5.2.1.1 Encaminhar ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área o PDIR analisado e validado, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, ou o PDIR aprovado nos demais casos.

5.2.1.2 Receber o ofício com a deliberação do Órgão Regional do DECEA:

- a) em caso de deliberação favorável, emitir ato administrativo de aprovação do PDIR, se for o caso, ou juntar a deliberação ao processo; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, indeferir o pedido de aprovação, se for o caso, ou emitir ato administrativo de revogação do PDIR e arquivar o processo.

5.2.1.3 Caso o Órgão Regional do DECEA revogue a deliberação favorável anteriormente emitida, receber o ofício com a deliberação desfavorável incluindo a revogação e emitir ato administrativo de revogação do PDIR.

5.2.2 AÇÕES DA AAL

5.2.2.1 Verificar no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

5.2.2.2 Verificar junto ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

5.2.2.3 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área os documentos previstos no Anexo B1.

5.2.2.4 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, receber a deliberação desfavorável do COMAER.

5.2.2.5 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de análise técnica, realizar as modificações pertinentes no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, receber a deliberação desfavorável do COMAER.

5.2.2.6 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a deliberação do COMAER:

- a) em caso de deliberação favorável, apresentar à ANAC o ofício contendo a deliberação do COMAER dentro do prazo de validade estabelecido; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, revisar o PDIR e peticionar à ANAC por nova aprovação, quando for o caso.

5.2.2.7 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a análise do(s) plano(s) de zona

de proteção:

- a) em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, tomar ciência, manter o PDIR atualizado junto ao COMAER e realizar a vigilância no entorno do aeródromo; ou
- b) em caso de não conformidades no(s) plano(s) de zona de proteção, realizar as modificações pertinentes no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de notificação.

5.2.2.8 Em caso de não apresentação do documento de correção de não conformidades ou não manifestação dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos, receber do Órgão Regional do DECEA ofício com a deliberação desfavorável informando a revogação da deliberação favorável anteriormente emitida.

5.2.3 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

5.2.3.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

5.2.3.1.1 Verificar, quando consultado pela AAL, se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

5.2.3.1.2 Receber da AAL os documentos previstos no Anexo B1.

5.2.3.1.3 Verificar se o aeródromo encontra-se dentro de sua área de jurisdição e, caso contrário, devolver a documentação à AAL informando o Órgão Regional do DECEA responsável.

5.2.3.1.4 Realizar a conferência de documentação:

5.2.3.1.4.1 Em caso de não conformidade de documentação, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se a AAL não apresentar correção de não conformidades, emitir a deliberação desfavorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.4.2 Quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar os pareceres técnicos de competência da DT, DO-ATM, do CGNA, COMGAR e COMGAP, conforme o caso.

5.2.3.1.5 Analisar o efeito adverso OPEA e o efeito adverso CAG, nos temas de sua competência, de acordo com os critérios e responsabilidades previstas no Capítulo 3 da ICA 63-19.

5.2.3.1.6 Consolidar os pareceres técnicos relativos aos aspectos relacionados ao SISCEAB, SISDABRA, SISDE, SISPAT, SISCON, SISENG, SISMA e SISMAB, conforme o caso:

5.2.3.1.6.1 Em caso de não conformidade de análise técnica, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, se a AAL não apresentar correção de não conformidades, emitir a deliberação desfavorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.6.2 Quando não for verificada não conformidade de análise técnica, emitir ofício de deliberação favorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.7 Encaminhar a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção constante do processo ao ICA para aprovação:

- a) em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício às Prefeituras dos municípios impactados e à AAL comunicando a aprovação e a disponibilização no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga; ou
- b) em caso de não conformidades no(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício à AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, se a AAL não apresentar correção de não conformidades, emitir a deliberação desfavorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.8 Em caso de apresentação do documento de correção de não conformidades por parte da AAL dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos, encaminhar a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção ao ICA para aprovação.

5.2.3.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

5.2.3.2.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “espaço aéreo” do efeito adverso CAG.

5.2.3.2.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto no espaço aéreo, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

5.2.3.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

5.2.3.3 Divisão Técnica (DT)

5.2.3.3.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer nos seguintes casos:

- a) quando houver objetos localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea a uma distância menor que 1.000 metros do auxílio; e
- b) quando houver linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m² e, ainda, pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo, localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos do auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos.

5.2.3.3.2 Analisar o efeito adverso OPEA quanto ao impacto nos auxílios à navegação aérea, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

5.2.3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

5.2.4 AÇÕES DO CGNA

5.2.4.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “capacidade” do efeito adverso CAG, em caso de aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado.

5.2.4.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto na capacidade, conforme previsto no Capítulo 3 da ICA 63-19.

5.2.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

5.2.5 AÇÕES DO COMGAR

5.2.5.1 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio do COMAR, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISDE, quando houver modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.

5.2.5.2 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio do COMDABRA, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISDABRA, quando houver modificação na área operacional.

NOTA: Em caso de aeródromo compartilhado, somente as modificações na área operacional dentro do zoneamento militar necessitarão de parecer técnico do COMDABRA.

5.2.6 AÇÕES DO COMGAP

5.2.6.1 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio da DIRENG:

- a) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISPAT, quando houver modificação dos limites da área patrimonial do aeródromo;
- b) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISCON, quando se tratar de aeródromo no qual o serviço contraincêndio é prestado pelo COMAER; e
- c) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISENG, quando houver degradação do número de classificação do pavimento (PCN).

5.2.6.2 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio da DIRMAB, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISMA e SISMAB, quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.

5.2.7 AÇÕES DO EMAER

5.2.7.1 Receber do Órgão Regional do DECEA para conhecimento o ofício de deliberação favorável ou desfavorável do COMAER, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

5.2.8 AÇÕES DO ICA

5.2.8.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção.

5.2.8.2 Analisar o(s) plano(s) de zona de proteção de acordo com os critérios previstos na Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, e no Capítulo 6 da ICA 63-19.

5.2.8.3 Em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção:

- a) confeccionar a portaria de aprovação de plano(s) de zona de proteção e providenciar a publicação no D.O.U.;
- b) disponibilizar o(s) planos de zona de proteção no Portal AGA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga; e
- c) enviar ofício ao Órgão Regional do DECEA restituindo a documentação e informando a aprovação do(s) plano(s).

5.2.8.4 Em caso de não aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício com as não conformidades de análise técnica para o Órgão Regional do DECEA.

5.2.9 AÇÕES DAS PREFEITURAS

5.2.9.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção.

5.2.9.2 Incorporar as limitações do(s) plano(s) de zona de proteção no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município.

6 INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO NO CADASTRO

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 A construção de aeródromos, a modificação de características físicas ou operacionais de aeródromos e a renovação no cadastro de aeródromos privados dependem de análise do COMAER quanto aos temas de sua competência, exigida como etapa preliminar à inscrição, alteração ou renovação no cadastro de aeródromos da ANAC.

NOTA: Constitui etapa preliminar à construção de aeródromos civis públicos e, conseqüentemente, ao processo de inscrição no cadastro estabelecido neste Capítulo, o processo de análise de viabilidade de exploração de aeródromo civil público definido no Capítulo 7 desta Instrução.

6.1.2 A exclusão do cadastro de aeródromos da ANAC não requer análise do COMAER.

6.1.3 A atualização do cadastro de aeródromos da ANAC não requer análise do COMAER, exceto nos casos em que resultar em modificação nos planos de zona de proteção do aeródromo.

6.1.4 Nos casos em que o aeródromo possuir plano diretor aeroportuário aprovado, os processos de inscrição ou alteração no cadastro devem estar de acordo com o planejamento aprovado.

6.1.5 Nos casos de alteração no cadastro, somente deverão ser submetidas à análise do COMAER as modificações previstas na Tabela 6-1, estabelecidas em função do tipo de aeródromo.

NOTA 1: Qualquer outro tipo de modificação de características físicas ou operacionais não requer análise do COMAER, devendo a AAL transitar o processo somente junto à ANAC.

NOTA 2: As construções, ampliações ou modificações relacionadas com o aeródromo que sejam executadas fora da área patrimonial não são consideradas alteração do cadastro, contudo podem requerer análise do COMAER e, nesse caso, deverão ser apresentadas nos termos do processo de análise de objetos projetos no espaço aéreo, estabelecido no Capítulo 8 desta Instrução.

Tabela 6-1 – Tipos de Alterações Cadastrais que devem ser Submetidas à Análise do COMAER

Alteração Cadastral	Tipo de Aeródromo	
	Privado	Público
Modificação no tipo de uso	x	-
Construção/modificação de pista ou de FATO	x	x
Modificação das distâncias declaradas ou das dimensões da área de pouso de helicópteros	x	x
Modificação da aeronave crítica de pista ou heliponto	x	x
Modificação na orientação das superfícies de aproximação e decolagem de helipontos	x	x
Translação de pista ou heliponto	x	x
Modificação no tipo de operação	x	x

Modificação em qualquer dado exigido nas fichas informativas de aeródromo, heliponto ou auxílios à navegação aérea	x	x
Construção ou ampliação de pátios de estacionamento	-	x
Modificação da aeronave crítica em posição de estacionamento	-	x
Construção ou ampliação de edificações dentro da área patrimonial	-	x
Construção ou ampliação de pistas de táxi	-	x
Construção ou ampliação de vias de serviço dentro da área operacional	-	x
Modificação nos limites da área patrimonial ⁽¹⁾	-	x
Modificação que envolva a prestação do serviço contraincêndio, nos casos em que esse serviço for prestado pelo COMAER ⁽¹⁾	-	x
Modificação de características físicas quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo ⁽¹⁾	-	x
Modificação de características físicas que envolvam redução do PCN de pista ou pista de táxi ⁽¹⁾	-	x
Modificação de características físicas dentro do zoneamento militar ou em porção da área de manobras que provê acesso ao zoneamento militar ⁽¹⁾	-	x

(1) Somente em caso de aeródromos públicos compartilhados, listados como de interesse militar ou administrados pelo COMAER.

6.1.6 A AAL poderá, a seu critério, apresentar o processo de inscrição ou alteração no cadastro ao COMAER antes da requisição da autorização prévia ou do pedido de inscrição ou alteração no cadastro propriamente dito junto à ANAC, a fim de comprovar a observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.

NOTA 1: Caso a AAL opte pela apresentação do processo ao COMAER somente antes do pedido de inscrição ou alteração no cadastro propriamente dito, assumirá o risco de possíveis embargos, restrições ou até mesmo demolições decorrentes da inobservância de algum aspecto de competência do COMAER.

NOTA 2: Caso a AAL opte pela apresentação do processo ao COMAER somente antes do pedido de inscrição ou alteração no cadastro propriamente dito e haja a previsão de utilização de veículos ou equipamentos auxiliares, tais como, guindastes, guias, escavadeiras e tratores, entre outros, será obrigatória a realização de consulta ao COMAER para análise do impacto da utilização desses equipamentos nas operações aéreas.

NOTA 3: Caso a AAL opte pela apresentação do processo ao COMAER antes da requisição da autorização prévia e haja a previsão de utilização de veículos ou equipamentos auxiliares, tais como, guindastes, guias, escavadeiras e tratores, entre outros, a análise do impacto da utilização desses equipamentos nas operações aéreas estará incluída na deliberação favorável do COMAER ao processo de inscrição ou alteração, conforme o caso, desde que a AAL informe os dados necessários no requerimento (Anexo B2).

6.1.7 A deliberação favorável do COMAER para um processo de inscrição ou alteração no cadastro terá validade de cinco anos para efeito de apresentação à ANAC, por parte da AAL, a fim de comprovar a observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.

6.1.8 A deliberação do COMAER será formalizada à AAL por meio de ofício no qual constará:

- a) a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER;
- b) as não conformidades encontradas e o prazo para correção;
- c) a informação de que os planos de zona de proteção foram encaminhados ao ICA para aprovação, assim como os procedimentos e sanções em caso de a AAL não sanar as não conformidades;
- d) a relação de documentos do COMAER que deverão ser anexados à deliberação e apresentados à ANAC por ocasião da solicitação de inscrição ou alteração do cadastro, conforme o caso;
- e) a validade; e
- f) o escopo.

6.1.9 A deliberação favorável do COMAER não supre a necessidade de análise posterior nas demais matérias de sua competência, em especial quanto à homologação de auxílios à navegação aérea, de procedimentos de navegação aérea e de estações prestadoras de serviços de telecomunicações e tráfego aéreo.

6.1.10 Quando forem apontadas não conformidades, a AAL poderá peticionar um número máximo de três pedidos de novas análises ao Órgão Regional. Quando decorridos três pedidos de reanálise e as não conformidades apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL apenas poderá peticionar novo pedido inicial após seis meses, a contar da emissão da resposta referente ao último pedido de reanálise.

6.1.11 Sempre que as informações disponíveis em um processo de alteração no cadastro indicarem efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas **atuais** no aeródromo, o Órgão Regional do DECEA deverá implementar as medidas mitigadoras necessárias ao restabelecimento da segurança e regularidade das operações aéreas com a maior brevidade possível em função do risco.

6.1.12 Se constatada uma das irregularidades listadas abaixo, que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas nos temas de competência do COMAER, restrições à operação do aeródromo poderão ser impostas, ou, até mesmo, poderá ser solicitada à ANAC, no caso dos aeródromos privados, ou à SAC-PR, no caso dos aeródromos públicos, a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos:

- a) discrepância entre o projeto apresentado e a construção ou modificação efetivamente realizada pela AAL;
- b) discrepância entre o projeto apresentado ao COMAER e o apresentado à ANAC; ou
- c) operação no aeródromo sem adoção das medidas mitigadoras elencadas na deliberação favorável do COMAER.

6.1.13 A qualquer tempo e a seu critério, o COMAER poderá realizar inspeções no aeródromo com vistas a comprovar se um determinado processo submetido à sua aprovação está de acordo com as normas ou, ainda, está de acordo com o que foi apresentado pela AAL.

6.1.14 A deliberação do Órgão Regional do DECEA somente será favorável quando todas as Organizações subordinadas dos ODSA envolvidos emitirem pareceres técnicos favoráveis.

6.1.15 Os trâmites processuais para inscrição/alteração e renovação no cadastro de aeródromos estão descritos nos itens 6.2 e 6.3 abaixo e representados nos Anexos A2 e A3, respectivamente.

NOTA: As parcelas do trâmite processual que devem ser cumpridas somente para determinados tipos de aeródromos ou sob determinadas condições estão representadas nos Anexos A2 e A3 por uma linha tracejada.

6.2 FLUXOGRAMA INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO

6.2.1 AÇÕES DA AAL

6.2.1.1 Verificar no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

6.2.1.2 Verificar junto ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

6.2.1.3 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área os documentos previstos no Anexo B1.

6.2.1.4 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será arquivado.

6.2.1.5 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de análise técnica, realizar as modificações pertinentes no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será arquivado.

6.2.1.6 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a deliberação do COMAER:

- a) em caso de deliberação favorável, apresentar à ANAC o ofício contendo a deliberação do COMAER dentro do prazo de validade estabelecido; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

6.2.1.7 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a análise do(s) plano(s) de zona de proteção, se for o caso:

- a) em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, tomar ciência e realizar a vigilância no entorno do aeródromo; ou
- b) em caso de não conformidades no(s) plano(s) de zona de proteção, realizar as modificações pertinentes no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

6.2.1.8 Em caso de não apresentação do documento de correção de não conformidades ou não manifestação dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos:

- a) em caso da inscrição ou alteração não efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, receber a revogação da deliberação favorável do COMAER, anteriormente emitida; ou
- b) em caso da inscrição ou alteração já efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, receber o ofício de notificação de suspensão temporária, na operação no aeródromo.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias da suspensão das operações no aeródromo, caso as não conformidades apresentadas não tenham sido corrigidas, receber do Órgão Regional do

DECEA o ofício de notificação de que seu aeródromo será excluído *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.2 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

6.2.2.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

6.2.2.1.1 Verificar, quando consultado pela AAL, se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

6.2.2.1.2 Receber da AAL os documentos previstos no Anexo B1.

6.2.2.1.3 Verificar se o aeródromo encontra-se dentro de sua área de jurisdição e, caso contrário, devolver a documentação à AAL informando o Órgão Regional do DECEA responsável.

6.2.2.1.4 Realizar a conferência de documentação:

- a) em caso de não conformidade de documentação, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou
- b) quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar os pareceres técnicos de competência da DT, DO-ATM, do CGNA, COMGAR e COMGAP, conforme o caso.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se a AAL não apresentar correção de não conformidades, arquivar o processo.

6.2.2.1.5 Analisar o efeito adverso OPEA e o efeito adverso CAG nos temas de sua competência, de acordo com os critérios e responsabilidades previstas no Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.2.1.6 Consolidar os pareceres técnicos relativos aos aspectos relacionados ao SISCEAB, SISDABRA, SISDE, SISPAT, SISCON, SISENG, SISMA e SISMAB, conforme o caso:

- a) em caso de não conformidade de análise técnica, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou
- b) quando não for verificada não conformidade de análise técnica, emitir ofício de deliberação favorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, se a AAL não apresentar correção de não conformidades, arquivar o processo.

6.2.2.1.7 Encaminhar a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção constante do processo ao ICA para aprovação.

- a) em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício às Prefeituras dos municípios impactados e à AAL comunicando a aprovação e a disponibilização no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga; ou
- b) em caso de não conformidades no(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício à AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

6.2.2.1.8 Em caso de apresentação do documento de correção de não conformidades por parte da AAL dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos, encaminhar a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção ao ICA para aprovação.

6.2.2.1.9 Em caso de não apresentação do documento de correção de não conformidades ou não manifestação por parte da AAL dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos, verificar se a inscrição ou alteração já foi efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC:

- a) em caso da inscrição ou alteração não efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, revogar a deliberação favorável do COMAER, anteriormente emitida, e emitir a deliberação desfavorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER; ou
- b) em caso da inscrição ou alteração já efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, emitir NOTAM suspendendo, temporariamente, a operação no aeródromo e notificar, via ofício, a AAL, ANAC e o DECEA sobre as ações adotadas.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias da suspensão das operações no aeródromo, caso a AAL não tenha corrigido as não conformidades apresentadas, enviar ofício de solicitação ao DECEA para exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.2.1.10 Receber do DECEA o ofício de notificação com os desdobramentos sobre o pedido de exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos.

6.2.2.1.11 Enviar ofício à AAL informando a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.2.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

6.2.2.2.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “espaço aéreo” do efeito adverso CAG.

6.2.2.2.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto no espaço aéreo, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

6.2.2.3 Divisão Técnica (DT)

6.2.2.3.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, nos seguintes casos:

- a) quando houver objetos localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea a uma distância menor que 1.000 metros do auxílio; e
- b) quando houver linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m² e, ainda, pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo, localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos do auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos.

6.2.2.3.2 Analisar o efeito adverso OPEA quanto ao impacto nos auxílios à navegação aérea, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

6.2.3 AÇÕES DO CGNA

6.2.3.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “capacidade” do efeito adverso CAG, em caso de

aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado.

6.2.3.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto na capacidade, conforme previsto no Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

6.2.4 AÇÕES DO COMGAR

6.2.4.1 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio do COMAR, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISDE, quando houver modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.

6.2.4.2 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio do COMDABRA, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISDABRA, quando houver modificação na área operacional.

NOTA: Em caso de aeródromo compartilhado, somente as modificações na área operacional dentro do zoneamento militar necessitarão de parecer técnico do COMDABRA.

6.2.5 AÇÕES DO COMGAP

6.2.5.1 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio da DIRENG:

- a) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISPAT, quando houver modificação dos limites da área patrimonial do aeródromo;
- b) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISCON, quando tratar-se de aeródromo no qual o serviço contraincêndio é prestado pelo COMAER; e
- c) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISENG, quando houver degradação do número de classificação do pavimento (PCN).

6.2.5.2 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio da DIRMAB, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISMA e SISMAB, quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.

6.2.6 AÇÕES DO EMAER

6.2.6.1 Receber do Órgão Regional do DECEA para conhecimento o ofício de deliberação favorável do COMAER, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

6.2.7 AÇÕES DO ICA

6.2.7.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção.

6.2.7.2 Analisar o(s) plano(s) de zona de proteção de acordo com os critérios previstos na Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, e no Capítulo 5 da ICA 63-19:

6.2.7.2.1 Em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção:

- a) confeccionar a portaria de aprovação de plano(s) de zona de proteção e providenciar a publicação no D.O.U.;

- b) disponibilizar o(s) plano(s) de zona de proteção no Portal AGA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga; e
- c) enviar ofício ao Órgão Regional do DECEA restituindo a documentação e informando a aprovação do(s) plano(s).

6.2.7.2.2 Em caso de não aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício com as não conformidades de análise técnica para o Órgão Regional do DECEA.

6.2.8 AÇÕES DO DECEA

6.2.8.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de notificação de suspensão temporária na operação no aeródromo.

6.2.8.2 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de solicitação da exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.8.3 Solicitar à SAC-PR ou ANAC, conforme o caso, a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.8.4 Acompanhar junto à SAC-PR ou ANAC, conforme o caso, a exclusão *ex officio* e enviar ofício de notificação com os desdobramentos ao Órgão Regional do DECEA.

6.2.8.5 Acompanhar junto à SAC-PR ou ANAC, conforme o caso, a exclusão *ex officio* e enviar ofício de notificação com os desdobramentos ao Órgão Regional do DECEA.

6.2.9 AÇÕES DAS PREFEITURAS

6.2.9.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção.

6.2.9.2 Incorporar as limitações do(s) plano(s) de zona de proteção no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município.

6.3 FLUXOGRAMA RENOVACÃO

6.3.1 AÇÕES DA ANAC

6.3.1.1 Encaminhar ao Órgão Regional do DECEA responsável a portaria de renovação no cadastro emitida para o aeródromo:

- a) em caso de recebimento da deliberação favorável do COMAER, arquivar o processo;
- b) em caso de recebimento do ofício de notificação do Órgão Regional do DECEA informando que as operações no aeródromo foram suspensas, temporariamente, tomar ciência e aguardar os desdobramentos; ou
- c) em caso de recebimento do pedido do DECEA para exclusão *ex officio* do cadastro, promover a exclusão.

6.3.2 AÇÕES DA AAL

6.3.2.1 Verificar no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

6.3.2.2 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área os documentos previstos no Anexo B1, em até noventa dias após a data de entrada em vigor da portaria de renovação no cadastro de aeródromos emitida pela ANAC.

NOTA 1: Após transcorridos noventa dias, se os documentos previstos no Anexo B1 não forem apresentados, receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de notificação informando que a operação no aeródromo foi suspensa, temporariamente, por três meses.

NOTA 2: Após transcorridos três meses da suspensão temporária das operações no aeródromo, se os documentos previstos no Anexo B1 não forem apresentados, receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de notificação informando que o aeródromo será excluído *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.3.2.3 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será arquivado.

6.3.2.4 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de análise técnica, realizar as modificações pertinentes no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, e as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de notificação informando que o aeródromo será excluído *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.3.2.5 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a deliberação do COMAER:

- a) em caso de deliberação favorável, apresentar à ANAC o ofício contendo a deliberação do COMAER dentro do prazo de validade estabelecido; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

6.3.3 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

6.3.3.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

6.3.3.1.1 Receber a portaria de renovação no cadastro da ANAC.

6.3.3.1.2 Em caso de não apresentação pela AAL dos documentos previstos no Anexo B1 no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de entrada em vigor da portaria, emitir NOTAM suspendendo, temporariamente, por três meses, a operação no aeródromo e notificar, via ofício, a AAL, ANAC e o DECEA das ações adotadas:

- a) após transcorridos três meses da suspensão das operações no aeródromo, caso a AAL não tenha apresentado os documentos previstos no Anexo B1, enviar ofício de solicitação ao DECEA para exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC;
- b) receber do DECEA o ofício de notificação com os desdobramentos sobre o pedido de exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos; e
- c) enviar ofício à AAL informando a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.3.3.1.3 Em caso de apresentação pela AAL dos documentos previstos no Anexo B1 no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de entrada em vigor da portaria, realizar a conferência de documentação:

- a) em caso de não conformidade de documentação, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou

- b) quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar parecer técnico de competência da DT, conforme o caso.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se a AAL não apresentar correção de não conformidades, arquivar o processo.

6.3.3.1.4 Analisar o efeito adverso OPEA e, no caso de heliponto localizado na área de controle de helicópteros no entorno do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, o aspecto “capacidade” do efeito adverso CAG, de acordo com os critérios previstos no Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.3.3.1.5 Consolidar os pareceres técnicos relativos aos aspectos relacionados ao SISCEAB.

6.3.3.1.6 Quando não for verificada não conformidade de análise técnica, emitir ofício de deliberação favorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

6.3.3.1.7 Em caso de não conformidade de análise técnica:

- a) emitir NOTAM suspendendo, temporariamente, a operação no aeródromo;
- b) informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; e
- c) notificar, via ofício, a ANAC e o DECEA sobre as ações adotadas.

NOTA 1: Após transcorridos cento e vinte dias, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, enviar ofício de solicitação ao DECEA para exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.3.3.1.8 Receber do DECEA o ofício de notificação com os desdobramentos sobre o pedido de exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos.

6.3.3.1.9 Enviar ofício à AAL informando a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.3.3.1.10

6.3.3.2 Divisão Técnica (DT)

6.3.3.2.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, nos seguintes casos:

- a) quando houver objetos localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea a uma distância menor que 1.000 metros do auxílio;
- b) quando houver linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m² e, ainda, pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo, localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos do auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos; ou
- c) quando houver objetos que ultrapassam os limites verticais do PZPANA.

6.3.3.2.2 Analisar o efeito adverso OPEA quanto ao impacto nos auxílios à navegação aérea, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.3.3.2.3 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “auxílios à navegação aérea”, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

6.3.3.2.4 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

6.3.4 AÇÕES DO DECEA

6.3.4.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de notificação de suspensão temporária na operação no aeródromo.

6.3.4.2 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de solicitação da exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.3.4.3 Solicitar à SAC-PR ou ANAC, conforme o caso, a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.3.4.4 Acompanhar junto à SAC-PR ou ANAC, conforme o caso, a exclusão *ex officio* e enviar ofício de notificação com os desdobramentos ao Órgão Regional do DECEA.

7 EXPLORAÇÃO DE AERÓDROMO CIVIL PÚBLICO

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1 A exploração de aeródromos civis públicos, nos termos do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, dependem de análise do COMAER quanto aos temas de sua competência, exigida como etapa constituinte do processo de obtenção do instrumento de outorga para exploração de aeródromos civis públicos coordenado pela SAC-PR.

7.1.2 O processo de análise de viabilidade de exploração de aeródromo civil público deve ser apresentado pelo interessado à SAC-PR.

7.1.3 A deliberação favorável do COMAER para um processo de exploração de aeródromo civil público terá validade de cinco anos para efeito de apresentação do processo de inscrição ou alteração no cadastro, conforme o caso, por parte interessado.

7.1.4 A análise será formalizada à SAC-PR por meio de ofício no qual constará:

- a) a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER;
- b) a validade; e
- c) o escopo.

7.1.5 A deliberação favorável do COMAER não supre a necessidade de posterior apresentação do pedido de inscrição no cadastro de aeródromos da ANAC, conforme estabelecido no Capítulo 6 da presente Instrução.

7.1.6 O trâmite processual para análise de viabilidade de exploração de aeródromo civil público está descrito no item 7.2 e representado no Anexo A4.

NOTA: As parcelas do trâmite processual que devem ser cumpridas somente para determinados tipos de aeródromos ou sob determinadas condições estão representadas no Anexo A4 por uma linha tracejada.

7.2 FLUXOGRAMA

7.2.1 AÇÕES DO INTERESSADO

7.2.1.1 Verificar no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

7.2.1.2 Apresentar à SAC-PR os documentos previstos no Anexo B1 e os demais documentos exigidos por aquela Secretaria.

7.2.1.3 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será restituído à SAC-PR com deliberação desfavorável do COMAER.

7.2.1.4 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de análise técnica, realizar as modificações pertinentes no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será restituído à SAC-PR com deliberação desfavorável do COMAER.

7.2.1.5 Quando não forem relacionadas não conformidades pelo COMAER, aguardar a deliberação da SAC-PR para o pedido.

7.2.2 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

7.2.2.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

7.2.2.1.1 Receber da SAC-PR os documentos previstos no Anexo B1.

7.2.2.1.2 Verificar se o aeródromo encontra-se dentro de sua área de jurisdição e, caso contrário, encaminhar a documentação ao Órgão Regional do DECEA responsável e notificar à SAC-PR.

7.2.2.1.3 Realizar a conferência de documentação:

7.2.2.1.3.1 Em caso de não conformidade de documentação, informar ao interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se o interessado não apresentar correção de não conformidades, emitir a deliberação desfavorável do COMAER para SAC-PR.

7.2.2.1.3.2 Quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar os pareceres técnicos de competência da DO-ATM e CGNA, conforme o caso.

7.2.2.1.4 Analisar o aspecto “circulação aérea” do efeito adverso CAG, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

7.2.2.1.5 Consolidar os pareceres técnicos da DO-ATM e do CGNA, conforme o caso:

7.2.2.1.5.1 Em caso de não conformidade de análise técnica, informar ao interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias, se o interessado não apresentar correção de não conformidades, emitir a deliberação desfavorável do COMAER para SAC-PR.

7.2.2.1.5.2 Quando não for verificada não conformidade de análise técnica, emitir ofício de deliberação favorável ou desfavorável do COMAER para SAC-PR e arquivar o processo.

7.2.2.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

7.2.2.2.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “espaço aéreo” do efeito adverso CAG.

7.2.2.2.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto no espaço aéreo, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

7.2.2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

7.2.3 AÇÕES DO CGNA

7.2.3.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “capacidade” do efeito adverso CAG, em caso de aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado.

7.2.3.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto na capacidade, conforme previsto no Capítulo 3 da ICA 63-19.

7.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

8 OBJETOS PROJETADOS NO ESPAÇO AÉREO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 Os novos objetos ou extensões de objetos existentes que devem ser submetidos à análise do COMAER são aqueles descritos no Capítulo VII da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015.

8.1.2 A deliberação favorável do COMAER para um processo de objetos projetados no espaço aéreo terá validade de cinco anos para efeito de apresentação à Prefeitura, por parte do interessado, a fim de comprovar a observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.

8.1.3 A deliberação do COMAER será formalizada ao interessado por meio de ofício, no qual constará:

- a) a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER;
- b) as não conformidades encontradas e o prazo para correção, se for o caso;
- c) a validade; e
- d) o escopo.

8.1.4 Quando forem apontadas não conformidades, o interessado poderá peticionar um número máximo de três pedidos de novas análises ao Órgão Regional do DECEA. Quando decorridos três pedidos de reanálise e as não conformidades apontadas não tiverem sido sanadas, o interessado apenas poderá peticionar novo pedido inicial após seis meses, a contar da emissão da resposta referente ao último pedido de reanálise.

8.1.5 Em caso de deliberação desfavorável, o Poder Municipal e/ou Estadual poderá alegar, nos termos do artigo 117 da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, que o objeto atende ao interesse público.

8.1.6 A deliberação do Órgão Regional do DECEA somente será favorável quando todas as organizações subordinadas dos ODSA envolvidos emitirem pareceres técnicos favoráveis.

8.1.7 Os novos objetos ou extensões de objetos existentes cuja área de abrangência envolva dois ou mais Órgãos Regionais do DECEA deverão ser submetidos à análise do Órgão responsável pela área impactada de maior extensão, e caberá a este Órgão fazer as devidas coordenações e solicitar as devidas análises para os demais Órgãos Regionais do DECEA envolvidos.

8.1.8 O trâmite processual para análise de objetos projetados no espaço aéreo (pedido inicial ou grau de recurso) está descrito no item 8.2 e representado no Anexo A5.

8.1.9 O trâmite processual para análise de objetos projetados no espaço aéreo (grau de recurso por interesse público) está descrito no item 8.3 e representado no Anexo A6.

8.2 FLUXOGRAMA PEDIDO INICIAL OU GRAU DE RECURSO

8.2.1 AÇÕES DO INTERESSADO

8.2.1.1 Verificar no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o objeto.

8.2.1.2 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área os documentos previstos no Anexo C1.

8.2.1.3 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será arquivado.

8.2.1.4 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a deliberação do COMAER:

- a) em caso de deliberação favorável, apresentar à Prefeitura o ofício contendo a deliberação do COMAER dentro do prazo de validade estabelecido; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

8.2.1.5 Manter o Órgão Regional do DECEA atualizado a respeito da data prevista para o término da obra.

8.2.1.6 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA a Notificação de Término de Obra (Anexo C4).

8.2.2 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

8.2.2.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

8.2.2.1.1 Receber do interessado os documentos previstos no Anexo C1.

8.2.2.1.2 Verificar se o aeródromo encontra-se dentro de sua área de jurisdição e, caso contrário, devolver a documentação ao interessado informando o Órgão Regional do DECEA responsável.

8.2.2.1.3 Realizar a conferência de documentação:

- a) em caso de não conformidade de documentação, informar ao interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou
- b) quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar os pareceres técnicos de competência da DT, DO-ATM, do CGNA, CENIPA, COMGAR e da AAL, conforme o caso.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se o interessado não apresentar correção de não conformidades, arquivar o processo.

8.2.2.1.4 Analisar o efeito adverso OPEA, nos temas de sua competência, de acordo com os critérios e responsabilidades previstas no Capítulo 3 da ICA 63-19.

8.2.2.1.5 Consolidar os pareceres técnicos da DT, DO-ATM, do CGNA, CENIPA, COMGAR e da AAL, conforme o caso, e emitir estudo técnico conclusivo.

8.2.2.1.6 Enviar ofício com a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER ao interessado e arquivar o processo para futuras referências.

8.2.2.1.7 Receber a notificação de término de obra, conforme Anexo C4, ou a atualização de data prevista para sua conclusão e juntar aos autos do processo.

8.2.2.1.8 Em caso de recebimento da notificação de término de obra, encaminhar ao ICA a relação trimestral dos objetos autorizados.

8.2.2.1.9 Em caso de não recebimento da notificação de término de obra até o prazo informado no requerimento, notificar o interessado da necessidade de apresentação do Anexo C4 e sobrestar o processo por trinta dias.

8.2.2.1.10 Em caso de não apresentação do Anexo C4 ou de documento que atualize a data prevista para término da obra dentro do prazo de até trinta dias corridos, instaurar processo administrativo, encaminhar à JJAer e notificar o interessado.

8.2.2.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

8.2.2.2.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto temporário ao qual, para ser viabilizado, seja necessário o desenvolvimento de estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”.

8.2.2.2.2 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.2.2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

8.2.2.3 Divisão Técnica (DT)

8.2.2.3.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, nos seguintes casos:

- a) quando o objeto estiver localizado dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea a uma distância menor que 1.000 metros do auxílio; e
- b) quando se tratar de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m² e, ainda, pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo, localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos do auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos.

8.2.2.3.2 Analisar o efeito adverso OPEA quanto ao impacto nos auxílios à navegação aérea, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

8.2.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

8.2.3 AÇÕES DO CGNA

8.2.3.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto temporário ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a modificação de distâncias declaradas em aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado.

8.2.3.2 Analisar a modificação das distâncias declaradas quanto ao impacto na capacidade de pista, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

8.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

8.2.4 AÇÕES DO CENIPA

8.2.4.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto caracterizado como de natureza perigosa, quando houver medidas propostas para mitigar o efeito adverso OPEA na segurança de voo.

8.2.4.2 Analisar as medidas propostas quanto ao impacto na segurança de voo, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.2.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo, na sua área de competência, quanto aos aspectos relacionados ao SIPAER por intermédio do SERIPA.

8.2.5 AÇÕES DA AAL

8.2.5.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso

de objeto temporário ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas.

8.2.5.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.2.5.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

8.2.6 AÇÕES DO COMGAR

8.2.6.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto temporário ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas em aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

8.2.6.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.2.6.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

8.2.7 AÇÕES DO ICA

8.2.7.1 Receber do Órgão Regional do DECEA a relação trimestral dos objetos autorizados.

8.2.7.2 Incluir os objetos autorizados na base de dados de objetos projetados no espaço aéreo.

8.2.8 AÇÕES DA JJAer

8.2.8.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o processo administrativo instaurado.

8.2.8.2 Julgar o processo administrativo conforme Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015.

8.3 FLUXOGRAMA GRAU DE RECURSO POR INTERESSE PÚBLICO

8.3.1 AÇÕES DO PODER MUNICIPAL OU ESTADUAL

8.3.1.1 Identificar se há mais de um município envolvido e, se for o caso, realizar as devidas coordenações para assinatura da declaração de interesse público prevista no Anexo C5.

8.3.1.2 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área os documentos previstos no Anexo C1:

8.3.1.2.1 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será arquivado.

8.3.1.2.2 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo a deliberação desfavorável do COMAER, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

8.3.1.2.3 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo o pedido de ratificação, avaliar o impacto das medidas e restrições a serem empregadas no aeródromo *versus* o benefício do empreendimento.

8.3.1.3 Apresentar o Requerimento de Ratificação do Interesse Público (Anexo C6) ou o ofício solicitando o encerramento do processo, conforme o caso:

8.3.1.3.1 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo a deliberação favorável do COMAER, manter o Órgão Regional do DECEA atualizado a respeito da data prevista para o término da obra e apresentar a Notificação de Término de Obra (Anexo C4).

8.3.1.3.2 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo a deliberação desfavorável do COMAER, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

8.3.2 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

8.3.2.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

8.3.2.1.1 Receber do interessado os documentos previstos no Anexo C1.

8.3.2.1.2 Desarquivar o processo.

8.3.2.1.3 Realizar a conferência de documentação:

- a) em caso de não conformidade de documentação, informar ao Poder Municipal ou Estadual e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou
- b) quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar os pareceres técnicos de competência da DT, DO-ATM, do CGNA, COMGAR e da AAL, conforme o caso.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias, se o interessado não apresentar correção de não conformidades, arquivar o processo.

8.3.2.1.4 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA, nos temas de sua competência, de acordo com os critérios previstos no Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.2.1.5 Consolidar os pareceres técnicos da DT, DO-ATM, do CGNA, COMGAR e da AAL, conforme o caso.

8.3.2.1.6 Coordenar a classificação do prejuízo operacional com o DECEA e emitir parecer técnico conclusivo:

- a) em caso de prejuízo operacional aceitável, enviar ofício ao Poder Municipal ou Estadual informando as medidas e restrições operacionais que serão implementadas no aeródromo e solicitando análise do impacto das medidas e restrições *versus* o benefício do empreendimento e, ainda, a ratificação do interesse público, se for o caso; ou
- b) em caso de prejuízo operacional inaceitável, emitir a deliberação desfavorável do COMAER e arquivar o processo.

8.3.2.1.7 Em caso de o Poder Municipal ou Estadual ratificar o interesse público, encaminhar o processo ao GABAER para deliberação do CMTAER.

8.3.2.1.8 Em caso de o Poder Municipal ou Estadual solicitar o encerramento do processo não ratificando o interesse público, arquivar o processo.

8.3.2.1.9 Caso a deliberação do CMTAER seja favorável, emitir a deliberação favorável do COMAER ao Poder Municipal ou Estadual e estabelecer, em coordenação com esse Poder, a AAL e o COMGAR, se for o caso, o prazo e as ações para implementação das restrições e medidas elencadas.

8.3.2.1.10 Caso a deliberação do CMTAER seja desfavorável, emitir a deliberação desfavorável do COMAER ao Poder Municipal ou Estadual, AAL e COMGAR, se for o caso.

8.3.2.1.11 Receber a notificação de término de obra, conforme Anexo C4, ou a atualização da data prevista para sua conclusão e juntar aos autos do processo.

8.3.2.1.12 Em caso de recebimento da notificação de término de obra, encaminhar ao ICA a relação trimestral dos objetos autorizados.

8.3.2.1.13 Em caso de não recebimento da notificação de término de obra até o prazo informado no requerimento, notificar o interessado a respeito da necessidade de apresentação do Anexo C4 e sobrestar o processo por trinta dias.

8.3.2.1.14 Em caso de não apresentação do Anexo C4 ou de documento que atualize a data prevista para término da obra dentro do prazo de até trinta dias corridos, instaurar processo administrativo, encaminhar à JJAer e notificar o interessado.

8.3.2.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

8.3.2.2.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto ao qual, para ser viabilizado, seja necessário o desenvolvimento de estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”.

8.3.2.2.2 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

8.3.2.3 Divisão Técnica (DT)

8.3.2.3.1 Receber da DO-AGA o documento de solicitação de parecer, quando o objeto estiver localizado dentro dos limites laterais do PZPANA.

8.3.2.3.2 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “auxílios à navegação aérea”, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar à DO-AGA.

8.3.3 AÇÕES DO CGNA

8.3.3.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a modificação de distâncias declaradas em aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado.

8.3.3.2 Analisar a modificação das distâncias declaradas quanto ao impacto na capacidade de pista, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

8.3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.4 AÇÕES DA AAL

8.3.4.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas.

8.3.4.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.4.4 Receber a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER e, se for o caso, adotar as ações para implantação das restrições e medidas elencadas no aeródromo, coordenando o prazo com o Órgão Regional do DECEA.

8.3.5 AÇÕES DO COMGAR

8.3.5.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto que, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas em aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

8.3.5.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.5.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviar ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.5.4 Receber a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER e, se for o caso, adotar as ações para implantação das restrições e medidas elencadas no aeródromo, coordenando o prazo com o Órgão Regional do DECEA.

8.3.6 AÇÕES DO DECEA

8.3.6.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício solicitando a ratificação da classificação do prejuízo operacional no aeródromo.

8.3.6.2 Analisar a conveniência das restrições e medidas elencadas em coordenação com o Órgão Regional do DECEA.

8.3.6.3 Ratificar a classificação do prejuízo operacional ou solicitar modificações.

8.3.6.4 Enviar ofício de resposta ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.7 AÇÕES DO GABAER

8.3.7.1 Receber o processo encaminhado pelo Órgão Regional do DECEA.

8.3.7.2 Solicitar manifestação da SAC-PR acerca da implantação proposta pelo Poder Municipal ou Estadual à luz do que dispõe a Política Nacional de Aviação Civil (PNAC);

8.3.7.3 Submeter o processo restituído e contendo a manifestação da SAC-PR à apreciação do CMTAER:

- a) em caso de deliberação do CMTAER favorável, emitir Portaria de autorização do objeto e informar a decisão à SAC-PR e ao Órgão Regional do DECEA.
- b) em caso de deliberação desfavorável, informar a decisão à SAC-PR e ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.8 AÇÕES DO ICA

8.3.8.1 Receber do Órgão Regional do DECEA a relação trimestral dos objetos autorizados.

8.3.8.2 Incluir os objetos autorizados na base de dados de objetos projetados no espaço aéreo.

8.3.9 AÇÕES DA JJAer

8.3.9.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o processo administrativo instaurado.

8.3.9.2 Julgar o processo administrativo conforme previsto na Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015.

9 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1 Os processos protocolados no âmbito dos COMAR até a data anterior ao início da vigência desta Instrução deverão permanecer no âmbito desses Comandos até a sua conclusão, mesmo que a conclusão desses processos ocorra após o início da vigência desta Instrução.

9.2 Os COMAR deverão manter em arquivo os processos concluídos ou que tenham iniciado trâmite no seu âmbito até o início da vigência desta Instrução para futuras consultas dos Órgãos regionais do DECEA.

9.3 A exigência de análise do COMAER para o processo de renovação de aeródromos estabelecido no Capítulo 6 da presente Instrução somente se aplica a partir de 1º de janeiro de 2016.

9.4 O recolhimento da GRU constante dos Anexos B1 e C1 da presente Instrução somente será obrigatório após o início da vigência da ICA 12-24.

9.5 O SysAGA estará disponível para cadastramento de usuários a partir da data de publicação desta Instrução.

NOTA 1: Durante o período de *vacatio legis* desta Instrução, com o objetivo de familiarizar os usuários com sua *interface* e identificar eventuais óbices no seu funcionamento, o Sistema estará disponível também para o cadastramento de processos em fase de testes, não sendo permitido o envio de processos aos Órgãos Regionais do DECEA durante essa fase.

NOTA 2: Os processos cadastrados no Sistema durante a fase de testes serão excluídos da base de dados por ocasião do término dessa fase e início da vigência desta Instrução.

NOTA 3: Os eventuais óbices identificados pelos usuários durante a fase de testes do Sistema deverão ser encaminhados para o correio eletrônico do serviço de suporte ao usuário, cujo endereço será disponibilizado no próprio Sistema.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A publicação ou atualização de cartas aeronáuticas após a emissão da portaria de inscrição ou alteração no cadastro por parte da ANAC, deverão obedecer norma específica do DECEA.

10.2 O EMAER deverá manter a relação de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER atualizada junto aos Órgãos Regionais do DECEA.

10.3 O COMGAP deverá encaminhar aos Órgãos Regionais do DECEA, até 30 dias antes da data de entrada em vigor desta Instrução, a relação de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER que possuam instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.

NOTA: A relação deverá ser atualizada sempre que houver inclusão ou exclusão de aeródromos.

10.4 Para os processos definidos nos Capítulos 5 e 6 da presente Instrução, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, transcorridos os trinta dias citados no item 4.1.1 e os Órgãos Regionais do DECEA não tiverem recebido o parecer técnico conclusivo ou uma notificação informando a necessidade de postergação desse prazo, a deliberação do COMAER irá considerar parecer técnico favorável para os temas de competência de COMGAR e COMGAP.

10.5 Os documentos de resposta às AAL e aos interessados serão enviados pelos Órgãos Regionais do DECEA por meio de carta registrada.

10.6 As áreas de jurisdição dos Órgãos Regionais do DECEA não estão associadas aos limites geográficos estaduais e encontram-se disponíveis para consulta no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga.

10.7 Todos os processos descritos nesta Instrução deverão seguir os ditames da ICA 10-1 – Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica (ICAER).

10.8 Esta publicação encontra-se disponível no Portal de Aeródromos (AGA) do DECEA (www.decea.gov.br/aga).

10.9 Os Órgãos Regionais do DECEA deverão reservar uma família de códigos NUP iniciados com o dígito “9” para utilização pelo SysAGA, de maneira que os processos enviados por meio do sistema possam receber um NUP COMAER.

10.10 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o *link* específico da publicação.

10.11 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Comandante da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. *Portaria nº 957/GC3 de 9 de julho de 2015*, [Brasília], 2015.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. **ICA 63-19**, de 13 de julho de 2015. [Rio de Janeiro], 2015.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010 – RESOLUÇÃO 153*. [Brasília], 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010 – RESOLUÇÃO 158*. [Brasília], 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Portaria nº 1.183/SIA, de 22 de julho de 2010 – PORTARIA 1183*. [Brasília], 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010 – PORTARIA 1227*. [Brasília], 2010.

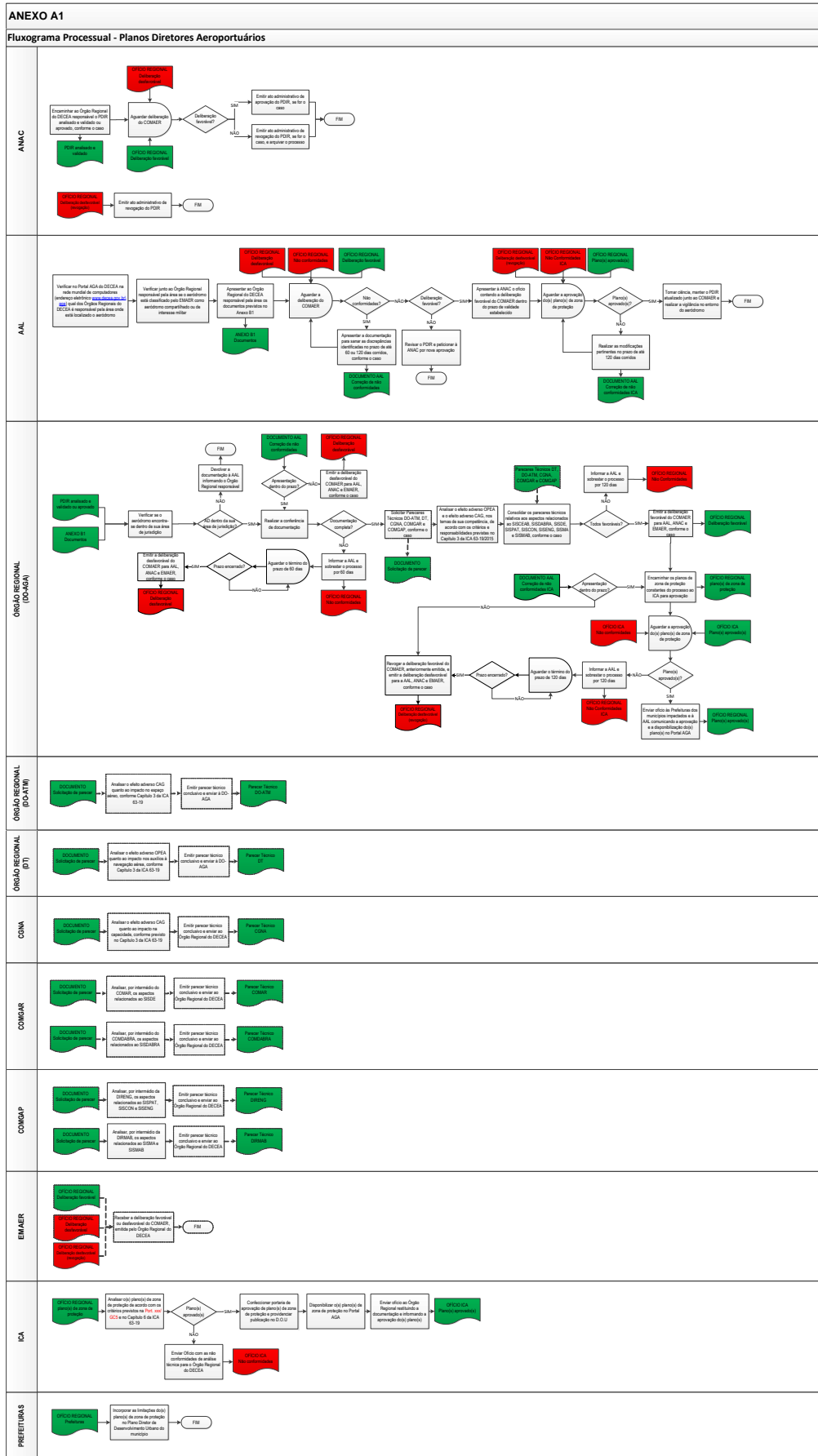
BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. **ICA 53-1**, de 23 de novembro de 2010. [Brasília], 2010.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. **MCA 10-4**, de 30 de janeiro de 2001. [Brasília], 2001.

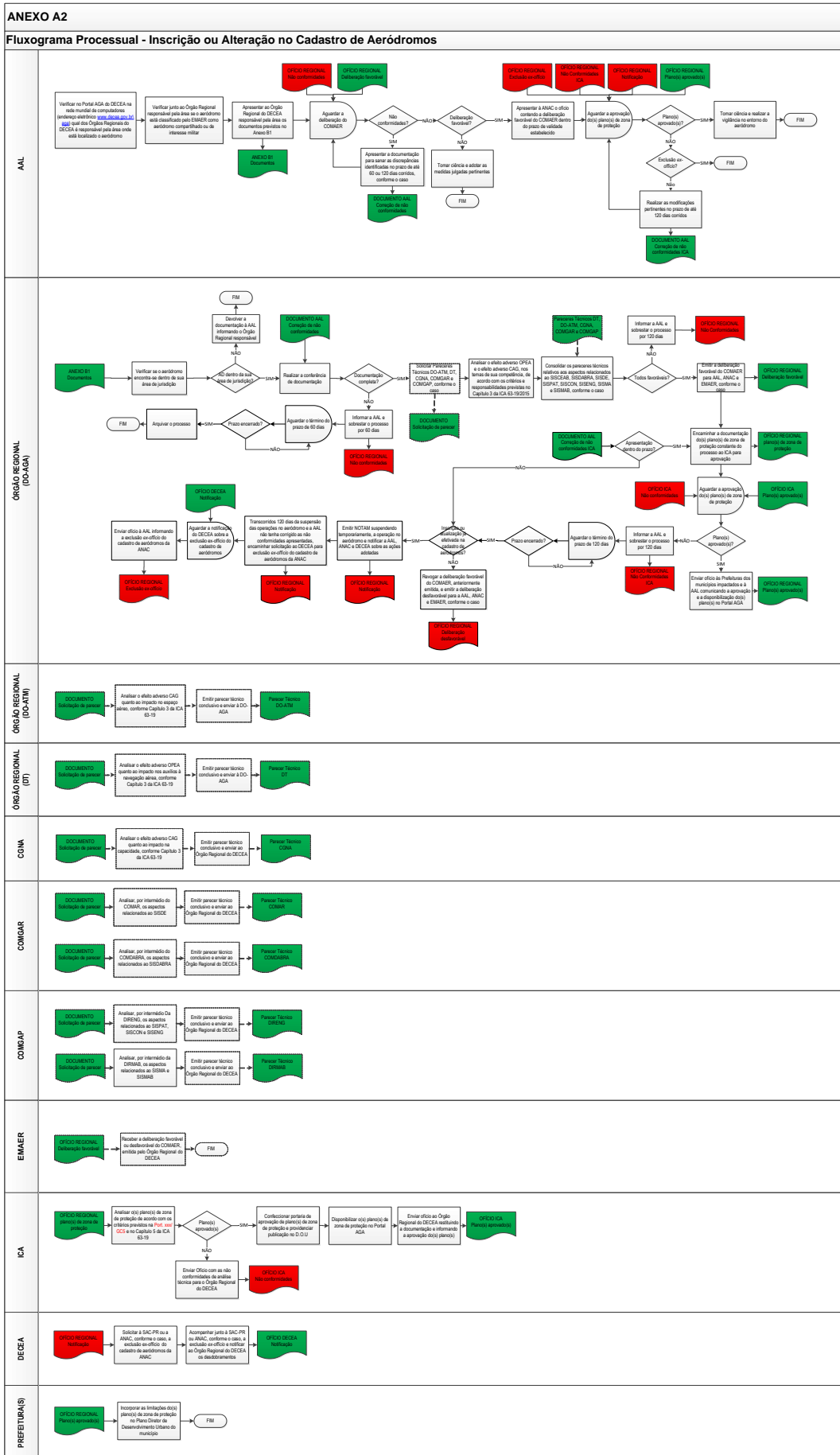
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. **Lei 11.182**. [Brasília], 2005.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011. **Lei 12.462**. [Brasília], 2011.

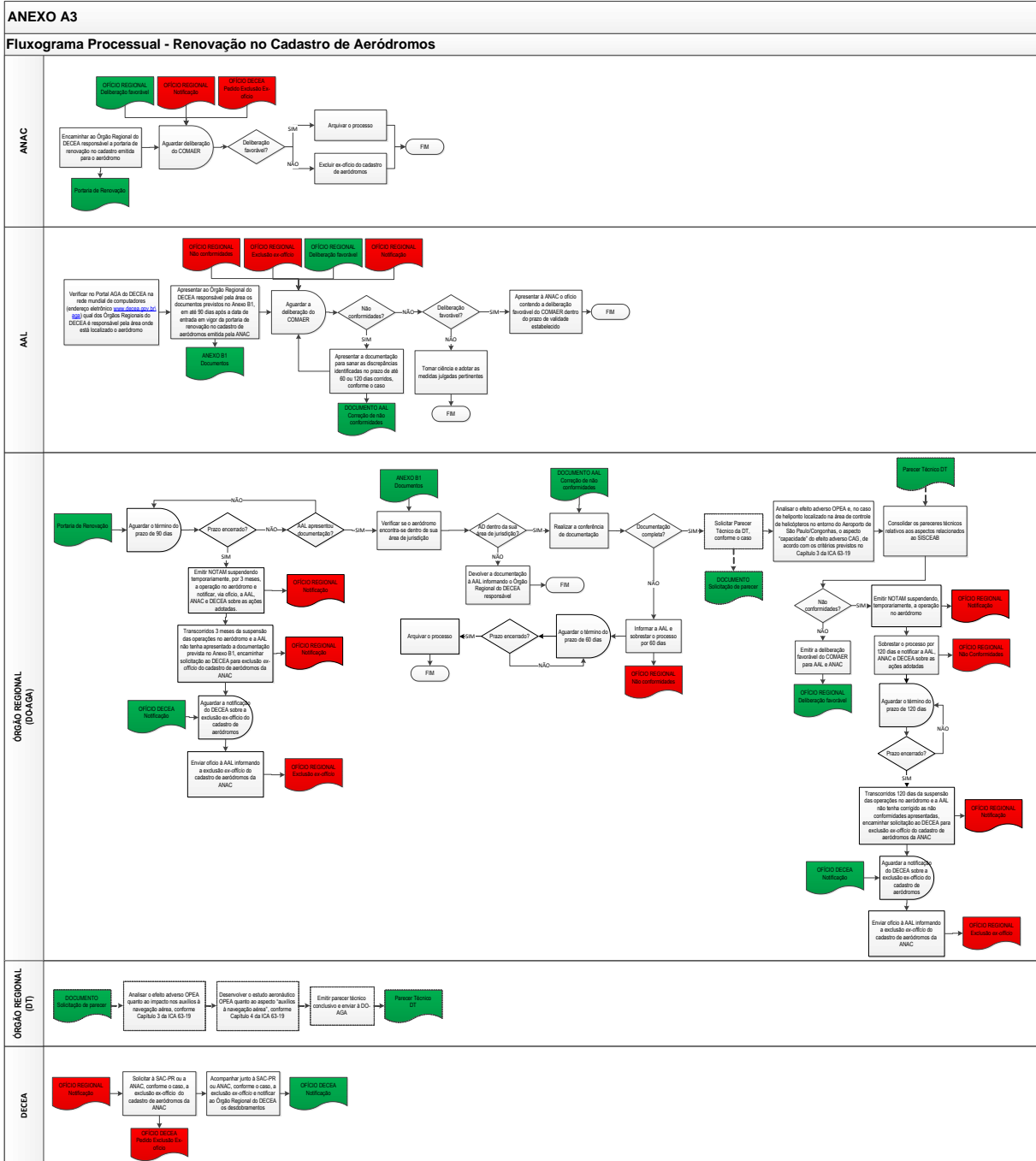
Anexo A – Fluxogramas Processuais



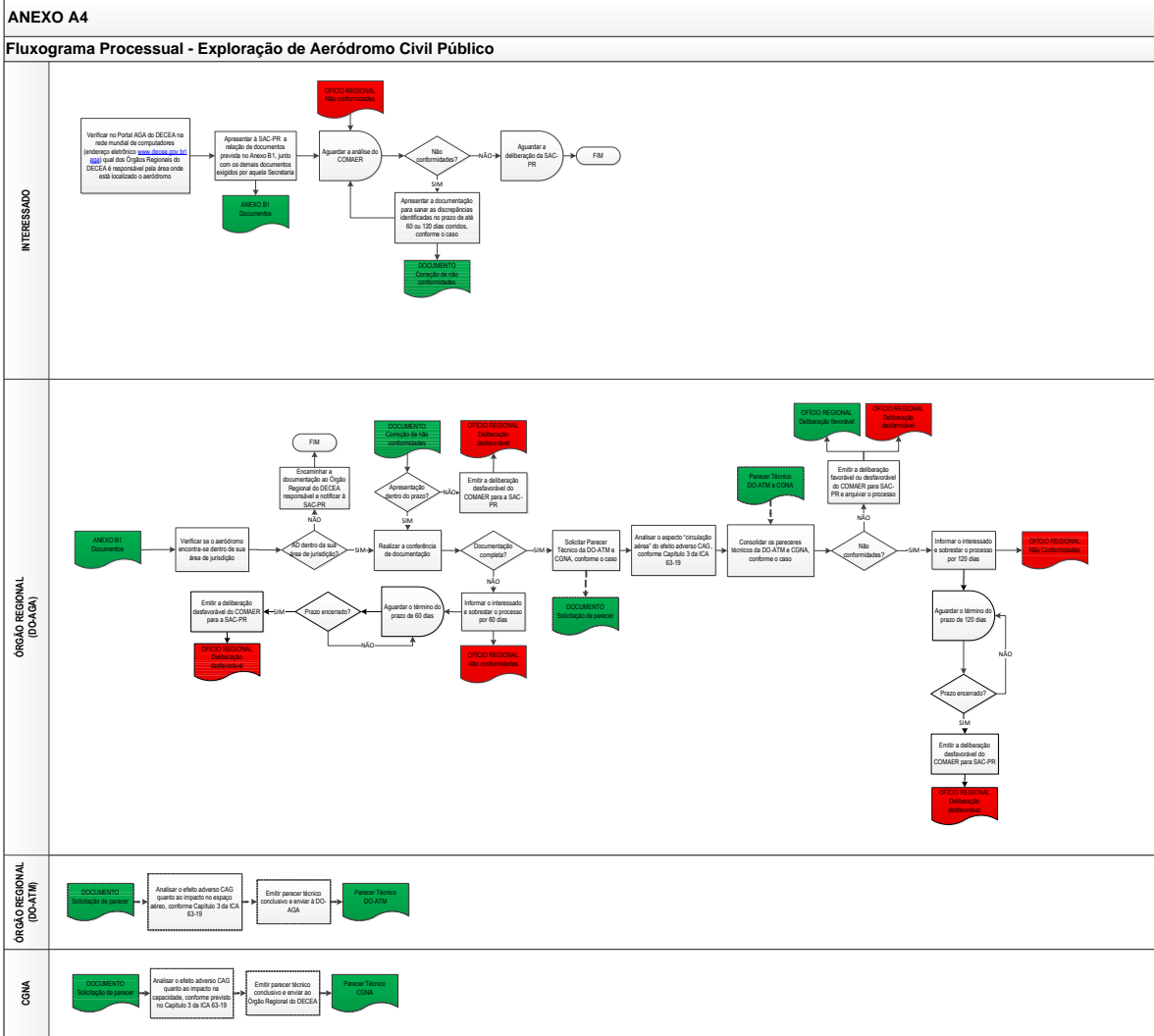
Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



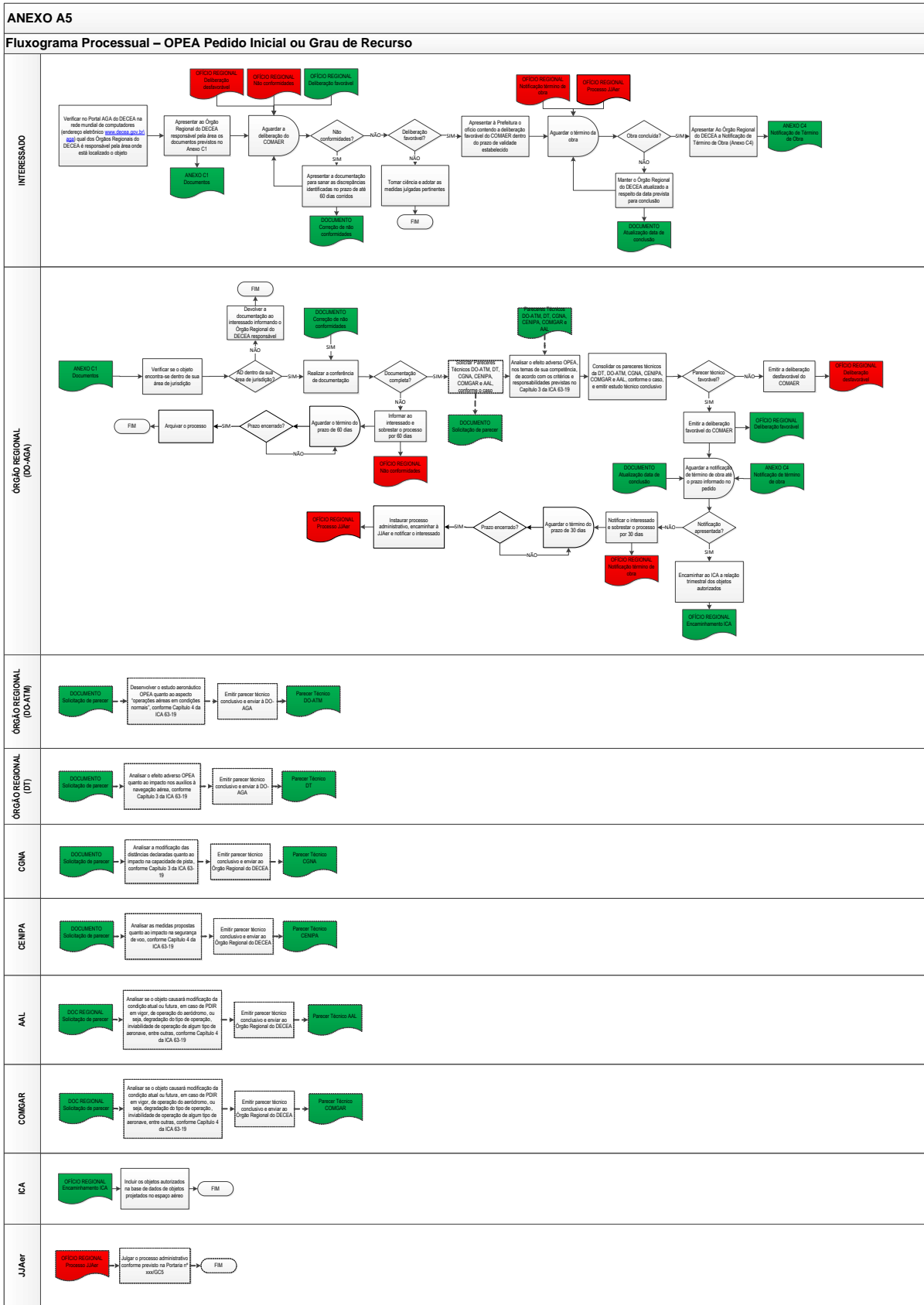
Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



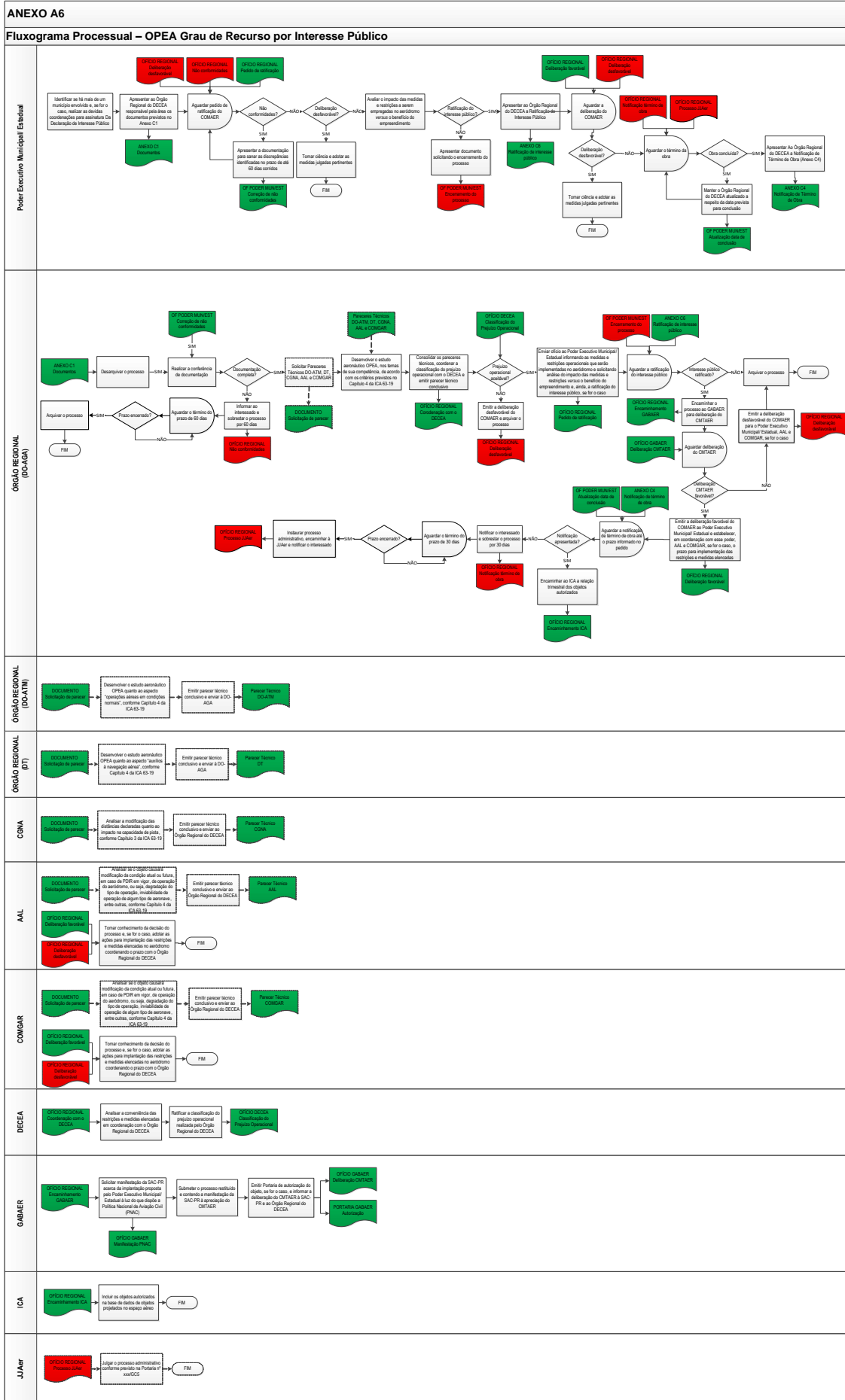
Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



Anexo B – Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos



COMANDO DA AERONÁUTICA
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Anexo B1 – ICA 11-3

Documentos	Formato Digital	PDIR ⁽¹⁾	Inscrição ou Alteração ⁽²⁾	Renovação ⁽³⁾	Exploração AD CIV PUB
1. Administrativo/Jurídico:					
a) Anexo B2 à ICA 11-3 (Requerimento):	Via SysAGA	☑	☑	☑	☑
b) Anexo B3 à ICA 11-3 (Lista de Verificação de Documentos)	Via SysAGA	☑	☑	☑	☑
c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com comprovante de pagamento, conforme ICA 12-24:	PDF	☑	☑	☑	☑
d) Cópia autenticada do Termo de Outorga de Poderes:	PDF	☑	☑	☑	☑
e) Cópia do Instrumento de Outorga ⁽⁴⁾ :	PDF	☑	☑	☒	☒
f) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT):	PDF	☑	☑	☑	☑
g) Comprovante de pagamento da ART ou RRT: ⁽⁵⁾	PDF	☑	☑	☑	☑
2. Capacidade de Espaço Aéreo:⁽⁶⁾					
a) Estudo indicando o movimento total mensal estimado de pousos e decolagens para cada ano em um horizonte de 10 anos:	PDF e XLS	☑	☑	☑	☑
Serviço de Controle de Aeródromo:⁽⁷⁾					
a) Projeto da torre de controle contendo elevação do solo na base da TWR, altura de observação no interior da TWR (considerando o ponto de visada com 1,50 m em relação à base da cabine):	PDF e CAD	☑	☑	☒	☒
b) Planta de pontos críticos do aeródromo contendo a elevação do solo em cada ponto crítico a partir da TWR:	PDF e CAD	☑	☑	☒	☒
Planos de Zona de Proteção:⁽⁸⁾					
a) Anexo A ou B à ICA 63-19 (Ficha Informativa de Aeródromos ou Helipontos), conforme o caso:	PDF e DOC	☑	☑	☒	☒
b) Planta do PBZPA ou do PBZPH:	PDF e CAD	☑	☑	☒	☒
c) Desenho do PBZPA ou do PBZPH:	KMZ	☑	☑	☒	☒
d) Planta Cotada do(s) Perfil(is) Longitudinal(is): ⁽⁹⁾	PDF e CAD	☑	☑	☒	☒
e) Anexo C à ICA 63-19 (Ficha Informativa de Auxílios à Navegação Aérea):	PDF e DOC	☑	☑	☒	☒
f) Planta do PZPANA:	PDF e CAD	☑	☑	☒	☒
g) Desenho do PZPANA:	KMZ	☑	☑	☒	☒

Documentos	Formato Digital	PDIR ⁽¹⁾	Inscrição ou Alteração ⁽²⁾	Renovação ⁽³⁾	Exploração AD CIV PUB
h) Anexo E à ICA 63-19 (Informações Topográficas):	PDF e DOC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
3. Configuração:					
a) Planta de configuração contendo as seguintes informações: orientação e dimensões da(s) pista(s) e faixa(s) de pista; ou dimensões da TLOF, FATO e área de segurança operacional, em caso de helipontos.	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
4. Patrimônio:⁽¹⁰⁾					
a) Planta e memorial descritivo da área patrimonial, incluindo os limites civis e militares com azimutes, distâncias e coordenadas georreferenciadas, conforme preconiza a NSCA 87-1, de 05 MAIO 2011, devidamente assinados por responsável habilitado de acordo com a Resolução nº 218, de 29 JUN 1973, do CONFEA.	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5. Contraincêndio:⁽¹¹⁾					
a) Projeto contendo localização da SESCINC, categoria do aeródromo, categoria da aeronave crítica e equipamentos (carga).	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
6. Engenharia:⁽¹²⁾					
a) Projeto de Pavimentação contendo aeronave de projeto, dimensionamento das camadas, espessura mínima das camadas, valores de CBR do subleito e das camadas de sub-base e base, PCN pista(s) de pouso, PCN pista(s) de táxi, PCN pátio(s) e memórias de cálculo.	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
7. Material Aeronáutico e Bélico:⁽¹³⁾					
a) Planta contendo as seguintes informações da(s) pista(s), pista(s) de táxi e pátio(s): orientação; dimensões; designação; e limites da área patrimonial.	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
8. Segurança e Defesa:⁽¹⁴⁾					
a) Planta contendo as seguintes informações da(s) pista(s), pista(s) de táxi e pátio(s): orientação; dimensões; designação; limites da área patrimonial e, ainda, as instalações que possam implicar modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
9. Defesa Aeroespacial:⁽¹⁵⁾					
a) Planta contendo as seguintes informações da(s) pista(s), pista(s) de táxi e pátio(s): orientação; dimensões; designação; e limites da área patrimonial.	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

(1) Deverão ser elaborados os documentos para cada uma das fases de implantação, com exceção da documentação relativa aos planos de zona de proteção, que deverá ser elaborada somente para a fase final.

(2) Em caso de processo de alteração no cadastro, deverão ser apresentados somente os documentos que sofrerem alteração em função do projeto proposto.

(3) O estudo indicando o movimento mensal somente será exigido em caso de renovação de helipontos localizados na área de controle de helicópteros no entorno do Aeroporto de São Paulo/Congonhas.

(4) Obrigatório somente em caso de aeródromo público.

(5) Obrigatório somente quando não houver texto que comprove o pagamento no corpo da ART ou RRT.

(6) Obrigatório somente em caso de aeródromo localizado em espaço aéreo controlado.

(7) Obrigatório somente em caso de aeródromo com torre de controle. Ponto crítico a partir da TWR é o local, na direção do objeto que está sendo analisado, situado na área de manobras, ou em outra área considerada importante para a prestação do serviço de controle de aeródromo, mais distante da TWR, ou o local mais significativo, do ponto de vista operacional, que requer visibilidade a partir da TWR.

(8) As plantas e cartas devem obedecer aos modelos previstos em www.decea.gov.br/aga.

Documentos	Formato Digital	PDIR ⁽¹⁾	Inscrição ou Alteração ⁽²⁾	Renovação ⁽³⁾	Exploração AD CIV PUB
<p>(9) Em caso de PDIR, o perfil longitudinal da pista deve conter os valores estimados para as cotas de cada estaca, cabeceiras, limites da faixa de pista e da zona desimpedida, quando houver.</p> <p>(10) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando houver modificação dos limites da área patrimonial.</p> <p>(11) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando o serviço contraincêndio for prestado pelo COMAER.</p> <p>(12) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando houver degradação do número de classificação do pavimento (PCN) de pista(s) de pouso e decolagem, de pista(s) de táxi ou de pátio(s).</p> <p>(13) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.</p> <p>(14) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando houver modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.</p> <p>(15) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER. Em caso de aeródromo compartilhado, quando houver modificação na área operacional dentro do zoneamento militar. Em caso de aeródromo compartilhado ou administrado pelo COMAER, quando houver modificação na área operacional.</p>					

Continuação do Anexo B – Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos



COMANDO DA AERONÁUTICA

REQUERIMENTO

Anexo B2 – ICA 11-3

A - Objetivo		
A1 - Tipo de Processo:	A2 - Nº Ref. GRU:	A3 - Nº do Processo COMAER:
<input type="checkbox"/> PDIR <input type="checkbox"/> Inscrição no Cadastro <input type="checkbox"/> Alteração no Cadastro <input type="checkbox"/> Renovação no Cadastro <input type="checkbox"/> Exploração de Aeródromo Civil Público		
B - Aeródromo		
B1 - Denominação:		B2 - Código OACI:
B3 – Aeródromo com Auxílio(s) à Navegação Aérea?	B4 - Tipo de Espaço Aéreo:	B5 – Aeródromo com TWR?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Controlado <input type="checkbox"/> Não Controlado <input type="checkbox"/> Área de Controle de Helicópteros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
B6 - Tipo de Aeródromo:	B7 - Tipo de Uso:	B8 - Aeródromo para:
<input type="checkbox"/> Compartilhado <input type="checkbox"/> de Interesse Militar <input type="checkbox"/> Administrado pelo COMAER <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	<input type="checkbox"/> Aviões <input type="checkbox"/> Helicópteros <input type="checkbox"/> Ambos
B9 - Órgão Regional do DECEA responsável:	B10 - Nº Portaria ANAC:	B11 - Nº Portaria DECEA:
B12 - Logradouro:		
B13 - Número:	B14 - Complemento:	B15 - CEP:
B16 - Cidade:	B17 - UF:	B18 - Telefone:
C - Obra		
C1 - Situação:	C2 - Data de Início:	C3 - Data de Término:
<input type="checkbox"/> Concluída <input type="checkbox"/> Em andamento <input type="checkbox"/> Não Iniciada		
C4 - Utilização de Equipamento Temporário?	C5 - Altura (m):	C6 - Altitude do topo (m):
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
C7 - Tipo:	C8 - Coord. Geográfica: (WGS-84 ou SIRGAS 2000)	
<input type="checkbox"/> Guindaste <input type="checkbox"/> Grua <input type="checkbox"/> Outros: _____		
C9 - Data de Início de Utilização:	C10 - Data de Término de Utilização:	
C11 - Descrição Sucinta da Alteração Cadastral, se for o caso:		
D - Responsável Técnico		
D1 - Nome Completo:		D2 - Nº do CREA OU CAU:
D3 – Profissão/Especialidade:		D4 - Nº da ART OU RRT:
E - Administração Aeroportuária Local		
E1 - Nome Completo ou Razão Social:		E2 - Nº CPF ou CNPJ:
E3 - Tipo:		E4 - Nº do Termo, Convênio ou Contrato:
<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Concessionário <input type="checkbox"/> Autorizatário <input type="checkbox"/> Delegatário		

E5 - Logradouro:		
E6 - Número:	E7 - Complemento:	E8 - CEP:
E9 - Cidade:	E10 - UF:	E11 - Telefone:
E12 - Endereço Eletrônico:		
E13 - Nome do Representante Legal:		
E14 - CPF:	E15 - Termo de outorga de poderes:	
	<input type="checkbox"/> Contrato Social <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Termo de Preposição <input type="checkbox"/> Contrato de prestação de serviços <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____	
E16 - Logradouro:		
E17 - Número:	E18 - Complemento:	E19 - CEP:
E20 - Cidade:	E21 - UF:	E22 - Telefone:
E23 - Endereço Eletrônico:		
F – Informações Adicionais		
<small>(Preenchimento somente em caso de PDIR, inscrição ou alteração do cadastro de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER)</small>		
F1 - Houve alteração dos limites da área patrimonial?	F2 – Serviço contraincêndio prestado pelo COMAER?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
F3 - Houve degradação do PCN de pista(s) de pouso e decolagem, de pista(s) de táxi ou de pátio(s)?	F4 – Existem instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
F5 - Houve modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER?	F6 – Em caso de aeródromo compartilhado, houve modificação na área operacional dentro do zoneamento militar?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
F7 – Em caso de aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER, houve modificação na área operacional?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

A administração aeroportuária local qualificada no quadro E, eventualmente representada por seu bastante procurador, também acima qualificado, requer o atendimento à solicitação indicada no quadro A para o aeródromo definido no quadro B, de acordo com o disposto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 11-3/2015.

Encaminha-se anexa a este requerimento a documentação prevista no Anexo B1 à ICA 11-3/2015, com a lista de verificação de documentos (Anexo B3 à ICA 11-3/2015) devidamente conferida.

- Por fim, a Administração Aeroportuária Local declara que: conhece e compromete-se a observar os dispositivos constantes da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, da ICA 63-19/2015 e da ICA 11-3/2015;
- A coleta, verificação e validação da informação e dos dados aeronáuticos estão de acordo com os critérios estabelecidos na CIRCEA 53-2 METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS AERONÁUTICOS;
- Compromete-se a observar as deliberações da administração pública sobre a observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano;
- Não há nenhum impedimento de ordem patrimonial para implantação do aeródromo ou das modificações requeridas no local indicado;
- Assume inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Data:	ICA 11-3/2015
Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____	(Reconhecer Firma)
Assinatura do Responsável Técnico: _____	(Reconhecer Firma)

6. Em caso de inscrição ou alteração cadastral, compromete-se a realizar as obras de modificação da infraestrutura aeroportuária em conformidade com o Plano Diretor aprovado, quando for o caso;
7. A construção ou modificação do aeródromo será realizada de acordo com o projeto apresentado ao COMAER, sendo de características idênticas àquelas apresentadas à ANAC.
8. Em caso de aeródromo privado:
 - 8.1 As características do aeródromo e as condições da sua área de entorno permitem a operação das aeronaves que estarão autorizadas a utilizá-lo, de forma segura, em conformidade com os respectivos manuais de voo e com as normas do DECEA em vigor;
 - 8.2 Tem ciência de que a operação no aeródromo poderá sofrer restrições ou ter sua inscrição no cadastro de aeródromos cancelada caso venham a ser implantadas edificações ou outras estruturas que interfiram com as superfícies limitadoras de obstáculos; e
 - 8.3 Tem ciência de que a operação neste aeródromo estará condicionada à prévia autorização de tráfego emanada dos respectivos órgãos de controle de tráfego aéreo, a depender da classe do espaço aéreo em que o aeródromo se encontre.

Instruções de Preenchimento do Anexo B2

Requerimento

A. Objetivo:

Campo	Instruções Específicas
A1	Marcar o tipo de processo.
A2	Inserir o número de referência da Guia de Recolhimento da União (GRU).
A3	Inserir o número do processo COMAER.

B. Aeródromo:

Campo	Instruções Específicas
B1	Inserir o nome do aeródromo.
B2	Inserir o indicador de localidade do aeródromo no formato (AAAA) 4 letras.
B3	Marcar se o aeródromo possui, ou não, auxílio à navegação aérea.
B4	Marcar o tipo de espaço aéreo onde está localizado o aeródromo. Marcar "Área de Controle de Helicópteros" no caso dos helipontos localizados dentro dessa área no entorno do Aeroporto de São Paulo/Congonhas (SBSP).
B5	Marcar se o aeródromo possui, ou não, Torre de Controle (TWR).
B6	Marcar o tipo de aeródromo.
B7	Marcar o tipo de uso do aeródromo.
B8	Marcar a destinação do aeródromo.
B9	Inserir o Órgão Regional do DECEA com jurisdição no local do aeródromo. Consultar o mapa de jurisdição dos Órgãos Regionais do DECEA disponível no Portal AGA, na rede mundial de computadores.
B10	Inserir o número da Portaria válida de inscrição, alteração ou renovação no cadastro de aeródromos da ANAC, se houver. Informação disponível na Biblioteca Pergamum da ANAC, na rede mundial de computadores.
B11	Inserir o número da Portaria DECEA de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, se houver. Informação disponível no Portal AGA, na rede mundial de computadores.
B12	Inserir o logradouro onde está localizado o aeródromo.
B13	Inserir o número do logradouro do aeródromo.
B14	Inserir o complemento do logradouro.
B15	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o aeródromo.
B16	Inserir o nome da cidade onde está localizado o aeródromo.
B17	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o aeródromo.
B18	Inserir um número de telefone para contato no aeródromo.

C. Obra:

Campo	Instruções Específicas
C1	Marcar o <i>status</i> de andamento da obra.
C2	Inserir a data de início da obra.
C3	Inserir a data de término da obra.
C4	Marcar a necessidade de utilização de equipamento temporário na obra.
C5	Inserir a altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra em décimo de metro (0,0).
C6	Inserir o resultado da soma da altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra com a altitude do terreno em que o equipamento será operado, em décimo de metro (0,0).
C7	Marcar e especificar (se necessário) o tipo de equipamento temporário a ser utilizado na obra.
C8	Inserir as coordenadas geográficas do local em que o equipamento temporário será utilizado no formato 00°00'00,00"S (ou N) 000°00'00,00"W, utilizando o <i>datum</i> WGS-84 ou SIRGAS 2000.
C9	Inserir a data de início de utilização do equipamento temporário na obra.
C10	Inserir a data de término de utilização do equipamento temporário na obra.
C11	Inserir a descrição sucinta da alteração cadastral, se for o caso.

D. Responsável Técnico:

Campo	Instruções Específicas
D1	Inserir o nome completo do responsável técnico.
D2	Inserir o número do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico.
D3	Inserir a profissão/especialidade do responsável técnico (“arquiteto”, “engenheiro civil”, “engenheiro agrimensor”, etc).
D4	Inserir o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhido junto ao Conselho para a execução da obra ou serviço.

E. Administração Aeroportuária Local:

Campo	Instruções Específicas
E1	Inserir o nome completo ou razão social da Administração Aeroportuária Local.
E2	Inserir o número do CPF ou CNPJ da Administração Aeroportuária Local.
E3	Marcar o tipo de Administração Aeroportuária Local.
E4	Inserir o número do Termo ou Convênio ou Contrato da Administração Aeroportuária Local.
E5	Inserir o logradouro onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E6	Inserir o número do logradouro da Administração Aeroportuária Local.
E7	Inserir o complemento do logradouro.
E8	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E9	Inserir o nome da cidade onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E10	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E11	Inserir um número de telefone para contato com a Administração Aeroportuária Local.
E12	Inserir um endereço eletrônico para contato com a Administração Aeroportuária Local.
E13	Inserir o nome do representante legal.
E14	Inserir o número do CPF do representante legal.
E15	Marcar e especificar (se necessário) o tipo de termo de outorga de poderes do representante legal.
E16	Inserir o logradouro onde reside o representante legal.
E17	Inserir o número do logradouro do representante legal.
E18	Inserir o complemento do logradouro.
E19	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está situado o representante legal.
E20	Inserir o nome da cidade onde está situado o representante legal.
E21	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está situado o representante legal.
E22	Inserir um número de telefone para contato com o representante legal.
E23	Inserir um endereço eletrônico para contato com o representante legal.

F. Informações Adicionais:

Campo	Instruções Específicas
F1	Marcar se houve, ou não, alteração dos limites da área patrimonial do aeródromo.
F2	Marcar se o serviço contra incêndio do aeródromo é prestado ou não pelo COMAER.
F3	Marcar se houve, ou não, degradação do PCN de pista(s) de pouso e decolagem, de pista(s) de taxi ou de pátio(s).
F4	Marcar se existem, ou não, instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial.
F5	Marcar se houve, ou não, modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.
F6	Marcar se houve, ou não, modificação na área operacional dentro do zoneamento militar, em caso de aeródromo compartilhado.
F7	Marcar se houve, ou não, modificação na área operacional, em caso de aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

Continuação do Anexo B – Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos

COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
Anexo B3 – ICA 11-3

1. Administrativo/Jurídico

1.1. Anexo B2 à ICA 11-3 (Requerimento)

- 1.1.1. Formato físico
- 1.1.2. Formato digital via SysAGA
- 1.1.3. Preenchimento de todos os campos
- 1.1.4. Assinatura do representante da AAL ou representante legal em todas as páginas
- 1.1.5. Assinatura do responsável técnico em todas as páginas (engenheiro ou arquiteto)
- 1.1.6. Reconhecimento de firma do representante da AAL ou representante legal
- 1.1.7. Reconhecimento de firma do responsável técnico

1.2. Guia de Recolhimento da União (GRU)

- 1.2.1. Formato físico
- 1.2.2. Formato digital em PDF
- 1.2.3. Código de recolhimento de acordo com o tipo de processo

1.3. Comprovante de Pagamento GRU

- 1.3.1. Formato físico
- 1.3.2. Formato digital em PDF

1.4. Cópia autenticada do Termo de Outorga de Poderes

- 1.4.1. Formato físico
- 1.4.2. Formato digital em PDF com assinatura

1.5. Cópia do Instrumento de Outorga (somente em caso de aeródromo público)

- 1.5.1. Formato físico
- 1.5.2. Formato digital em PDF com assinatura

1.6. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)

- 1.6.1. Formato físico
- 1.6.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 1.6.3. ART classificada como obra ou serviço ou RRT classificada como simples

1.7. Comprovante de Pagamento da ART ou RRT

- 1.7.1. Formato físico
- 1.7.2. Formato digital em PDF

2. Capacidade do Espaço Aéreo

2.1. Estudo indicando o movimento total mensal estimado de pousos e decolagens

- 2.1.1. Formato físico
- 2.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.1.3. Formato digital em XLS
- 2.1.4. Movimento total mensal estimado para pousos para cada ano em um horizonte de 10 anos
- 2.1.5. Movimento total mensal estimado para decolagens para cada ano em um horizonte de 10 anos
- 2.1.6. Data em todas as folhas
- 2.1.7. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

Data:

ICA 11-3/2015

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Reconhecer Firma)

- 2.1.8. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 2.1.9. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 2.1.10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

3. Serviço de Controle de Aeródromo

3.1. Projeto da torre de controle

- 3.1.1. Formato físico
- 3.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 3.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 3.1.4. Georreferenciamento
- 3.1.5. Elevação do solo na base da TWR
- 3.1.6. Altura de observação no interior da TWR (considerando o ponto de visada com 1,50 m em relação à base da cabine)
- 3.1.7. Escala
- 3.1.8. Data em todas as folhas
- 3.1.9. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.1.10. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.1.11. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.1.12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

3.2. Planta de pontos críticos do aeródromo

- 3.2.1. Formato físico
- 3.2.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 3.2.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 3.2.4. Georreferenciamento
- 3.2.5. Elevação do solo em cada ponto crítico a partir da TWR
- 3.2.6. Escala
- 3.2.7. Data em todas as folhas
- 3.2.8. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.2.9. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.2.10. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.2.11. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

4. Planos de Zona de Proteção

4.1. Ficha Informativa de Aeródromos (Anexo A à ICA 63-19)

- 4.1.1. Formato físico
- 4.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 4.1.3. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.1.4. Preenchimento de todos os campos
- 4.1.5. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

4.2. Planta do PBZPA

- 4.2.1. Formato físico
- 4.2.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 4.2.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 4.2.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.2.5. Georreferenciamento
- 4.2.6. Preenchimento de todos os campos
- 4.2.7. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

4.3. Desenho do PBZPA

- 4.3.1. Formato digital em KMZ

4.4. Planta Cotada do(s) Perfil(is) Longitudinal(is)

- 4.4.1. Formato físico
- 4.4.2. Formato digital em PDF com assinatura

- 4.4.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 4.4.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.4.5. Georreferenciamento
- 4.4.6. Preenchimento de todos os campos
- 4.4.7. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou topógrafo) em todas as folhas
- 4.5. Ficha Informativa de Helipontos (Anexo B à ICA 63-19)**
- 4.5.1. Formato físico
- 4.5.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 4.5.3. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.5.4. Preenchimento de todos os campos
- 4.5.5. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 4.6. Planta do PBZPH**
- 4.6.1. Formato físico
- 4.6.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 4.6.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 4.6.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.6.5. Georreferenciamento
- 4.6.6. Preenchimento de todos os campos
- 4.6.7. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou topógrafo) em todas as folhas
- 4.7. Desenho do PBZPH**
- 4.7.1. Formato digital em KMZ
- 4.8. Ficha Informativa de Auxílios à Navegação Aérea (Anexo C à ICA 63-19)**
- 4.8.1. Formato físico
- 4.8.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 4.8.3. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.8.4. Preenchimento de todos os campos
- 4.8.5. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 4.9. Planta do PZPANA**
- 4.9.1. Formato físico
- 4.9.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 4.9.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 4.9.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.9.5. Georreferenciamento
- 4.9.6. Preenchimento de todos os campos
- 4.9.7. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou topógrafo) em todas as folhas
- 4.10. Desenho do PZPANA**
- 4.10.1. Formato digital em KMZ
- 4.11. Informações Topográficas (Anexo E à ICA 63-19)**
- 4.11.1. Formato físico
- 4.11.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 4.11.3. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 4.11.4. Preenchimento de todos os campos da Tabela 1
- 4.11.5. Preenchimento de todos os campos da Tabela 2
- 4.11.6. Preenchimento de todos os campos da Tabela 3
- 4.11.7. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou topógrafo) em todas as folhas

Data:

ICA 11-3/2015

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Reconhecer Firma)

5. Configuração**5.1. Planta de configuração Aeródromos**

- 5.1.1. Formato físico
- 5.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 5.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 5.1.4. Georreferenciamento
- 5.1.5. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 5.1.6. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem
- 5.1.7. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 5.1.8. Dimensão faixa(s) de pista
- 5.1.9. Escala
- 5.1.10. Data em todas as folhas
- 5.1.11. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.1.12. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.1.13. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.1.14. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

5.2. Planta de configuração Helipontos

- 5.2.1 Formato físico
- 5.2.2 Formato digital em PDF com assinatura
- 5.2.3 Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 5.2.4 Georreferenciamento
- 5.2.5 Dimensão TLOF
- 5.2.6 Dimensão FATO
- 5.2.7 Dimensão área de segurança operacional
- 5.2.8 Escala
- 5.2.9 Data em todas as folhas
- 5.2.10 Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.2.11 Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.2.12 CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.2.13 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

6. Patrimônio**6.1. Planta e Memorial Descritivo**

- 6.1.1. Formato físico
- 6.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 6.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 6.1.4. Georreferenciamento
- 6.1.5. Limites civis
- 6.1.6. Limites militares
- 6.1.7. Azimutes
- 6.1.8. Distâncias
- 6.1.9. Coordenadas geográficas
- 6.1.10. Escala
- 6.1.11. Data em todas as folhas
- 6.1.12. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 6.1.13. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 6.1.14. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 6.1.15. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

7. Contraincêndio**7.1. Projeto SESCINC**

- 7.1.1. Formato físico
- 7.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 7.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 7.1.4. Georreferenciamento
- 7.1.5. Localização SESCINC
- 7.1.6. Categoria do aeródromo
- 7.1.7. Categoria da aeronave crítica
- 7.1.8. Escala
- 7.1.9. Data em todas as folhas
- 7.1.10. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 7.1.11. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 7.1.12. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 7.1.13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

8. Engenharia**8.1. Projeto de Pavimentação**

- 8.1.1. Formato físico
- 8.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 8.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 8.1.4. Georreferenciamento
- 8.1.5. Aeronave crítica
- 8.1.6. Dimensionamento das camadas
- 8.1.7. Espessura mínima das camadas
- 8.1.8. Valores de CBR do subleito
- 8.1.9. Valores de CBR das camadas de sub-base
- 8.1.10. Valores de CBR das camadas de base
- 8.1.11. PCN pista(s) de pouso e decolagem
- 8.1.12. PCN pista(s) de táxi
- 8.1.13. PCN pátio(s)
- 8.1.14. Memórias de cálculo
- 8.1.15. Escala
- 8.1.16. Data em todas as folhas
- 8.1.17. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 8.1.18. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 8.1.19. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 8.1.20. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

9. Material Aeronáutico e Bélico**9.1. Planta**

- 9.1.1. Formato físico
- 9.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 9.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 9.1.4. Georreferenciamento
- 9.1.5. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 9.1.6. Orientação pista(s) de táxi
- 9.1.7. Orientação pátio(s)
- 9.1.8. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem

Data:

ICA 11-3/2015

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Reconhecer Firma)

- 9.1.9. Dimensão pista(s) de táxi
- 9.1.10. Dimensão pátio(s)
- 9.1.11. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 9.1.12. Designação pista(s) de táxi
- 9.1.13. Designação pátio(s)
- 9.1.14. Limites civis
- 9.1.15. Limites militares
- 9.1.16. Escala
- 9.1.17. Data em todas as folhas
- 9.1.18. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 9.1.19. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 9.1.20. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 9.1.21. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

10. Segurança e Defesa

10.1. Planta

- 10.1.1. Formato físico
- 10.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 10.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 10.1.4. Georreferenciamento
- 10.1.5. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 10.1.6. Orientação pista(s) de táxi
- 10.1.7. Orientação pátio(s)
- 10.1.8. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem
- 10.1.9. Dimensão pista(s) de táxi
- 10.1.10. Dimensão pátio(s)
- 10.1.11. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 10.1.12. Designação pista(s) de táxi
- 10.1.13. Designação pátio(s)
- 10.1.14. Limites civis
- 10.1.15. Limites militares
- 10.1.16. Instalações que possam implicar modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER
- 10.1.17. Escala
- 10.1.18. Data em todas as folhas
- 10.1.19. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 10.1.20. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 10.1.21. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 10.1.22. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

11. Defesa Aeroespacial

11.1. Planta

- 11.1.1. Formato físico
- 11.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 11.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 11.1.4. Georreferenciamento
- 11.1.5. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 11.1.6. Orientação pista(s) de táxi
- 11.1.7. Orientação pátio(s)
- 11.1.8. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem
- 11.1.9. Dimensão pista(s) de táxi
- 11.1.10. Dimensão pátio(s)

- 11.1.11. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 11.1.12. Designação pista(s) de táxi
- 11.1.13. Designação pátio(s)
- 11.1.14. Limites civis
- 11.1.15. Limites militares
- 11.1.16. Escala
- 11.1.17. Data em todas as folhas
- 11.1.18. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 11.1.19. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 11.1.20. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 11.1.21. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Data:

ICA 11-3/2015

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Reconhecer Firma)

Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Anexo C1 – ICA 11-3

Documentos	Formato Digital	OPEA (pedido inicial ou grau de recurso)	OPEA (grau de recurso por interesse público)
1. Administrativo/Jurídico:			
a) Anexo C2 à ICA 11-3 (Requerimento):	Via SysAGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Anexo C3 à ICA 11-3 (Lista de Verificação de Documentos):	Via SysAGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Anexo C4 à ICA 11-3 (Requerimento – Notificação de Término de Obra):	Via SysAGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
d) Anexo C5 à ICA 11-3 (Requerimento – Declaração de Interesse Público):	Via SysAGA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) Anexo C6 à ICA 11-3 (Requerimento – Ratificação de Interesse Público):	Via SysAGA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
f) Guia de Recolhimento da União (GRU) com comprovante de pagamento, conforme ICA 12-24:	PDF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) Cópia autenticada do Termo de Outorga de Poderes:	PDF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT):	PDF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
i) Comprovante de pagamento da ART ou RRT: ⁽¹⁾	PDF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Configuração:⁽²⁾			
a) Planta de perfil contendo a altitude da base, a altura e a altitude do topo (modelo disponível em www.decea.gov.br/aga):	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Planta de situação em escala compatível com a situação dos objetos no terreno, contendo a identificação de cada objeto, coordenadas geográficas em WGS-84 ou SIRGAS 2000, altitude da base, altura e altitude do topo (modelo disponível em www.decea.gov.br/aga): ⁽³⁾	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Tabela contendo a identificação dos objetos, a coordenada geográfica, a altitude da base, altura e altitude do topo: ⁽³⁾	XLS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Terreno:⁽⁴⁾			
a) Carta da Região oficial do Sistema Cartográfico Brasileiro (EMPLASA, GEGRAN, IBGE ou DSG, entre outros), na qual conste o local exato do objeto (modelo disponível em www.decea.gov.br/aga):	PDF e CAD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>(1) Obrigatório somente quando não houver texto que comprove o pagamento no corpo da ART ou RRT.</p> <p>(2) As plantas e cartas devem obedecer aos modelos previstos em www.decea.gov.br/aga.</p> <p>(3) Obrigatório somente em caso de objetos de grande extensão, tais como loteamentos, linhas de transmissão e parques eólicos, entre outros. No caso de loteamentos, a planta de situação poderá conter somente as curvas de nível passando pelos lotes, ficando dispensadas as representações de altura e altitude do topo de cada objeto individualmente.</p> <p>(4) A carta da região poderá ser completa em formato A1 ou parcial em formato A4, desde que contenha o local exato da implantação.</p>			

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO
Anexo C2 – ICA 11-3

A - Objetivo		
A1 - Tipo de Pedido:	A2 - Nº Ref. GRU:	A3 - Nº do Processo COMAER:
<input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Grau de Recurso		
B - Objeto		
B1 - Denominação:	B2 - Órgão Regional do DECEA responsável:	
B3 - Natureza do Objeto:	B4 - Objeto de Grande Extensão?	B5 - Material Predominante:
<input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Temporária <input type="checkbox"/> Fixo <input type="checkbox"/> Móvel	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
B6 - Superfície Metálica com Área Superior a 500m²:	B7 - Objeto caracterizado como de natureza perigosa?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
B8 - Tipo:		
<input type="checkbox"/> Edificação <input type="checkbox"/> Conjunto Habitacional <input type="checkbox"/> Loteamento <input type="checkbox"/> Parque Eólico <input type="checkbox"/> Ponte <input type="checkbox"/> Viaduto <input type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Balão Cativo <input type="checkbox"/> Posto de combustível <input type="checkbox"/> Antena <input type="checkbox"/> Torre <input type="checkbox"/> Mastro <input type="checkbox"/> Linha de Transmissão. Classe de Tensão (kVolts): _____ <input type="checkbox"/> Projetor de Raio Laser. Potência de Irradiação (w/cm ²): _____ <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____		
B9 - Objeto Encoberto?		
<input type="checkbox"/> Sim. Dados do Obstáculo Gerador do Plano de Sombra: Cota do Terreno: _____; Altura: _____; Largura total: _____; Coordenadas Geográficas: _____. <input type="checkbox"/> Não		
B10 - Coord. Geográficas: (WGS-84 ou SIRGAS 2000)		B11 - Altitude da base (m):
B12 - Altura (incluindo antenas e para-raios) (m):	B13 - Altitude do Topo (m):	B14 - Área (m²):
B15 - Logradouro:		
B16 - Número:	B17 - Complemento:	B18 - CEP:
B19 - Cidade:	B20 - UF:	B21 - Telefone:
B22 - Descrição detalhada da destinação, uso ou funcionamento, incluindo características específicas:		
C – Obra		
C1 - Situação:	C2 - Data de Início:	C3 - Data de Término:
<input type="checkbox"/> Concluída <input type="checkbox"/> Em andamento <input type="checkbox"/> Não Iniciada		
C4 - Método Utilizado no Levantamento Topográfico:		
<input type="checkbox"/> Topográfico <input type="checkbox"/> Geodésico Marco Geodésico: _____; Acurácia: _____		

Data:

ICA 11-3/2015

Assinatura do Representante do Interessado ou Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Reconhecer Firma)

Precisão do equipamento: _____.		
C5 - Utilização de Equipamento Temporário?	C6 - Altura (m):	C7 - Altitude do topo (m):
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
C8 - Tipo:	C9 - Coord. Geográficas: (WGS-84 ou SIRGAS 2000)	
<input type="checkbox"/> Guindaste <input type="checkbox"/> Grua <input type="checkbox"/> Outros: _____		
C10 - Data de Início de Utilização:	C11 - Data de Término de Utilização:	
D - Responsável Técnico		
D1 - Nome Completo:	D2 - Nº do CREA OU CAU:	
D3 - Especialidade:	D4 - Nº da ART OU RRT:	
E - Interessado		
E1 - Nome Completo ou Razão Social:	E2 - Nº CPF ou CNPJ:	
E3 - Logradouro:		
E4 - Número:	E5 - Complemento:	E6 - CEP:
E7 - Cidade:	E8 - UF:	E9 - Telefone:
E10 - Endereço Eletrônico:		
E11 - Nome do Representante Legal:		
E12 - CPF:	E13 - Termo de outorga de poderes:	
	<input type="checkbox"/> Contrato Social <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Termo de Preposição <input type="checkbox"/> Contrato de prestação de serviços <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____	
E14 - Logradouro:		
E15 - Número:	E16 - Complemento:	E17 - CEP:
E18 - Cidade:	E19 - UF:	E20 - Telefone:
E21 - Endereço Eletrônico:		

O interessado qualificado no quadro E, eventualmente representado por seu bastante procurador, também acima qualificado, requer o atendimento à solicitação indicada no quadro A para o objeto definido no quadro B, de acordo com o disposto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 11-3/2015.

Encaminha-se anexa a este requerimento a documentação prevista no Anexo C1 à ICA 11-3/2015, com a lista de verificação de documentos (Anexo C3 à ICA 11-3/2015) devidamente conferida.

Por fim, o interessado declara que:

1. Conhece e compromete-se a observar os dispositivos constantes da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, da ICA 63-19/2015 e da ICA 11-3/2015;
2. A coleta, verificação e validação da informação e dos dados aeronáuticos estão de acordo com os critérios estabelecidos na CIRCEA 53-2 - METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS AERONÁUTICOS.
3. Compromete-se a observar as deliberações da administração pública sobre a observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano;
4. Não há nenhum impedimento de ordem patrimonial para o empreendimento;
5. Assume inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

6. A construção ou modificação do objeto será realizada de acordo com o projeto apresentado ao COMAER, sendo de características idênticas àquelas apresentadas à Administração Municipal responsável;
7. Em caso de balão cativo, o projeto atende aos critérios estabelecidos no Art. 106 da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015.
8. Tem conhecimento que a autorização emitida pelo COMAER se refere a questões relacionadas com a segurança e regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

Data:

ICA 11-3/2015

Assinatura do Representante do Interessado ou Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Reconhecer Firma)

Instruções de Preenchimento do Anexo C2

Requerimento

A. Objetivo:

Campo	Instruções Específicas
A1	Marcar o tipo de pedido.
A2	Inserir o número de referência da Guia de Recolhimento da União (GRU).
A3	Inserir o número do processo COMAER. Em caso de recurso inserir o número do processo COMAER do pedido inicial.

B. Objeto:

Campo	Instruções Específicas
B1	Inserir o nome do empreendimento.
B2	Inserir o Órgão Regional do DECEA com jurisdição no local de construção/instalação do objeto. Consultar o mapa de jurisdição dos Órgãos Regionais do DECEA disponível no Portal AGA, na rede mundial de computadores.
B3	Marcar a natureza do objeto.
B4	Marcar se o objeto é, ou não, de grande extensão, tais como loteamentos, linhas de transmissão e parques eólicos, entre outros.
B5	Inserir o material predominante do objeto.
B6	Marcar se o objeto possui, ou não, superfície metálica com área superior a 500m ² .
B7	Marcar se o objeto é, ou não, caracterizado como de natureza perigosa.
B8	Marcar e especificar (se necessário) o tipo do objeto.
B9	Marcar se o objeto está encoberto e especificar (se necessário) a cota do terreno, altura, largura total e coordenadas geográficas do obstáculo gerador do plano de sombra.
B10	Inserir as coordenadas geográficas do local do objeto no formato 00°00'00,00''S (ou N) 000°00'00,00''W, utilizando o datum WGS-84 ou SIRGAS 2000.
B11	Inserir a altitude da base do objeto em décimo de metro (0,0). Em caso de um objeto acima de outro objeto, a altitude da base é a altitude do topo do outro objeto.
B12	Inserir a altura total do objeto em décimo de metro (0,0) . Somar altura de antenas e para-raios, se houver.
B13	Inserir a altitude do topo do objeto em décimo de metro (0,0).
B14	Inserir o tamanho da área que o objeto ocupará em décimo de metro quadrado (0,0).
B15	Inserir o logradouro onde estará localizado o objeto.
B16	Inserir o número do logradouro do objeto.
B17	Inserir o complemento do logradouro.
B18	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde estará localizado o objeto.
B19	Inserir o nome da cidade onde estará localizado o objeto.
B20	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde estará localizado o objeto.
B21	Inserir um número de telefone para contato no local do objeto.
B22	Inserir a descrição detalhada da destinação, uso ou funcionamento do objeto, incluindo características específicas e relevantes para caracterizar o objeto.

C. Obra:

Campo	Instruções Específicas
C1	Marcar a situação da obra.
C2	Inserir a data de início da obra.
C3	Inserir a data de término da obra.
C4	Marcar o método utilizado no levantamento topográfico. Inserir o Marco Geodésico, a Acurácia e a Precisão do equipamento, conforme o método utilizado.
C5	Marcar a necessidade, ou não, da utilização de equipamento temporário na obra.
C6	Inserir a altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra em décimo de metro (0,0).
C7	Inserir o resultado da soma da altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra com a altitude do terreno em que o equipamento será utilizado, em décimo de metro (0,0).

Campo	Instruções Específicas
C8	Inserir e especificar (se necessário) o tipo de equipamento temporário a ser utilizado na obra.
C9	Inserir as coordenadas geográficas do local em que o equipamento temporário será utilizado no formato 00°00'00,00''S (ou N) 000°00'00,00''W, utilizando o <i>datum</i> WGS-84 ou SIRGAS 2000.
C10	Inserir a data de início de utilização do equipamento temporário na obra.
C11	Inserir a data de término de utilização do equipamento temporário na obra.

D. Responsável Técnico:

Campo	Instruções Específicas
D1	Inserir o nome completo do responsável técnico.
D2	Inserir o número do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico.
D3	Inserir a profissão/especialidade do responsável técnico (“arquiteto”, “engenheiro civil”, “engenheiro agrimensor”, etc).
D4	Inserir o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhido junto ao Conselho para a execução da obra ou serviço.

E. Interessado:

Campo	Instruções Específicas
E1	Inserir o nome completo ou razão social do interessado.
E2	Inserir o número do CPF ou CNPJ do interessado.
E3	Inserir o logradouro onde está localizado o interessado.
E4	Inserir o número do logradouro do interessado.
E5	Inserir o complemento do logradouro.
E6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o interessado.
E7	Inserir a cidade onde está localizado o interessado.
E8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o interessado.
E9	Inserir um número de telefone para contato com o interessado.
E10	Inserir um endereço eletrônico para contato com o interessado.
E11	Inserir o nome do representante legal.
E12	Inserir o número do CPF do representante legal.
E13	Marcar e especificar (se necessário) o tipo de termo de outorga de poderes do representante legal.
E14	Inserir o logradouro onde reside o representante legal.
E15	Inserir o número do logradouro do representante legal.
E16	Inserir o complemento do logradouro.
E17	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está situado o representante legal.
E18	Inserir a cidade onde está situado o representante legal.
E19	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está situado o representante legal.
E20	Inserir um número de telefone para contato com o representante legal.
E21	Inserir um endereço eletrônico para contato com o representante legal.

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
Anexo C3 – ICA 11-3

1. Administrativo/Jurídico

- 1.1. Anexo C2 à ICA 11-3 (Requerimento)**
- 1.1.1. Formato físico
 - 1.1.2. Formato digital via SysAGA
 - 1.1.3. Preenchimento de todos os campos
 - 1.1.4. Data em todas as folhas
 - 1.1.5. Assinatura do interessado ou representante legal em todas as páginas
 - 1.1.6. Assinatura do responsável técnico em todas as páginas (engenheiro ou arquiteto)
 - 1.1.7. Reconhecimento de firma do representante legal
- 1.2. Guia de Recolhimento da União (GRU)**
- 1.2.1. Formato físico
 - 1.2.2. Formato digital em PDF
 - 1.2.3. Código de recolhimento de acordo com o tipo de processo
- 1.3. Comprovante de Pagamento GRU**
- 1.3.1. Formato físico
 - 1.3.2. Formato digital em PDF
- 1.4. Cópia autenticada do Termo de Outorga de Poderes**
- 1.4.1. Formato físico
 - 1.4.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 1.5. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)**
- 1.5.1. Formato físico
 - 1.5.2. Formato digital em PDF com assinatura
 - 1.5.3. ART classificada como obra ou serviço ou RRT classificada como simples
- 1.6. Comprovante de Pagamento da ART ou RRT**
- 1.6.1. Formato físico
 - 1.6.2. Formato digital em PDF

2. Configuração

- 2.1. Planta de Perfil**
- 2.1.1. Formato físico
 - 2.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
 - 2.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
 - 2.1.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
 - 2.1.5. Georreferenciamento
 - 2.1.6. Altitude da base
 - 2.1.7. Altura
 - 2.1.8. Altitude do topo
 - 2.1.9. Preenchimento do carimbo
 - 2.1.10. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 2.2. Planta de Situação**

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA

- 2.2.1. Formato físico
- 2.2.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.2.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 2.2.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 2.2.5. Georreferenciamento
- 2.2.6. Identificação de cada objeto
- 2.2.7. Coordenadas geográficas de cada objeto
- 2.2.8. Altitude da base de cada objeto
- 2.2.9. Altura de cada objeto
- 2.2.10. Altitude do topo de cada objeto
- 2.2.11. Curvas de nível passando pelos lotes
- 2.2.12. Escala compatível com a situação dos objetos no terreno
- 2.2.13. Preenchimento do carimbo
- 2.2.14. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

2.3. Tabela

- 2.3.1. Formato físico
- 2.3.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.3.3. Formato digital em XLS
- 2.3.4. Identificação de cada objeto
- 2.3.5. Coordenadas geográficas de cada objeto
- 2.3.6. Altitude da base de cada objeto
- 2.3.7. Altura de cada objeto
- 2.3.8. Altitude do topo de cada objeto
- 2.3.9. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

3. Terreno**3.1. Carta da Região Oficial do Sistema Cartográfico Brasileiro**

- 3.1.1. Formato físico
- 3.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 3.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 3.1.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 3.1.5. Georreferenciamento
- 3.1.6. Local exato do objeto
- 3.1.7. Escala de 1:100.000 ou maior
- 3.1.8. Preenchimento do carimbo
- 3.1.9. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

Data:

ICA 11-3/2015

Assinatura do Representante do Interessado ou Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Reconhecer Firma)

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO – NOTIFICAÇÃO DE TÉRMINO DE OBRA
Anexo C4 – ICA 11-3

A - Objeto

A - Objeto		
A1 - Denominação:	A2 - Nº do Processo COMAER:	
A3 - Logradouro:		
A4 - Complemento:	A5 - Número:	A6 - CEP:
A7 - Cidade:	A8 - UF:	A9 - Telefone:

B – Notificação

Declaro, para fins de comprovação junto ao Comando da Aeronáutica, que a construção do objeto definido e especificado na letra "A" acima foi concluída em **[inserir data]**, conforme os dados anteriormente apresentados e na forma da autorização concedida.

Cidade, dia do mês do ano.

[inserir nome]

Representante Legal

[inserir nome]

Responsável Técnico

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA**Instruções de Preenchimento do Anexo C4****Requerimento – Notificação de Término de Obra****A. Objeto:**

Campo	Instruções Específicas
A1	Inserir o nome do empreendimento.
A2	Inserir o número do processo COMAER.
A3	Inserir o logradouro onde está localizado o objeto.
A4	Inserir o número do logradouro do objeto.
A5	Inserir o complemento do logradouro.
A6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o objeto.
A7	Inserir o nome da cidade onde está localizado o objeto.
A8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o objeto.
A9	Inserir um número de telefone para contato com o representante legal.

B. Notificação:**Instruções Específicas**

**Modificar texto inserindo a data efetiva de conclusão da obra;
Substituir [inserir nome] pelo nome do representante legal; e
Substituir [inserir nome] pelo nome do responsável técnico.**

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO
Anexo C5 – ICA 11-3

A - Objeto		
A1 - Denominação:	A2 - Nº do Processo COMAER:	
A3 - Logradouro:		
A4 - Complemento:	A5 - Número:	A6 - CEP:
A7 - Cidade:	A8 - UF:	A9 - Telefone:

B – Obra		
B1 - Situação:	B2 - Data de Início:	B3 - Data de Término:
<input type="checkbox"/> Concluída <input type="checkbox"/> Em andamento <input type="checkbox"/> Não Iniciada		

C – Declaração de Interesse Público <small>(Preenchimento obrigatório pelo Poder Municipal/Estadual)</small>		
---	--	--

Declaro, para fins de comprovação junto ao Comando da Aeronáutica, em atendimento e conformidade com o preconizado no Artigo 117 da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, que o objeto definido e especificado na letra “A” acima é de **INTERESSE PÚBLICO para este Município/Estado**, conforme a **JUSTIFICATIVA OFICIAL** abaixo firmada por esta Municipalidade/Estado, que afirma ser o(a) empreendimento/implantação **objeto real de INTERESSE PÚBLICO**, nos seguintes termos:

- JUSTIFICATIVA OFICIAL DO PODER DO MUNICÍPIO/ESTADO DE [inserir nome] PARA A CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

[inserir justificativa]

Declaro, ainda, **ter pleno conhecimento que o INTERESSE PÚBLICO** firmado oficialmente neste Requerimento em relação ao empreendimento/implantação acima especificado(a) **SOBREPUJA o interesse público associado à operação do aeródromo relacionado** e que a proliferação de obstáculos que afetem adversamente a **SEGURANÇA** ou a **REGULARIDADE** das operações aéreas aumenta o risco inerente às operações, limita a quantidade de movimentos, inviabiliza a operação segura de determinados tipos de aeronaves, inviabiliza o processo de certificação do aeródromo, reduz a quantidade de passageiros e de carga transportável e ainda pode ocasionar o encerramento total das operações aéreas no aeródromo.

Cidade, dia do mês do ano.

Prefeito/Governador
Município/Estado [inserir nome]

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA

Instruções de Preenchimento do Anexo C5

Requerimento – Declaração de Interesse Público

A. Objeto:

Campo	Instruções Específicas
A1	Inserir o nome do empreendimento.
A2	Inserir o número do processo COMAER.
A3	Inserir o logradouro onde está localizado o objeto.
A4	Inserir o número do logradouro do objeto.
A5	Inserir o complemento do logradouro.
A6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o objeto.
A7	Inserir o nome da cidade onde está localizado o objeto.
A8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o objeto.
A9	Inserir um número de telefone para contato com o representante do Poder Executivo.

B. Obra:

Campo	Instruções Específicas
B1	Marcar a situação da obra.
B2	Inserir a data de início da obra.
B3	Inserir a data de término da obra.

C. Declaração de Interesse Público:

Instruções Específicas para o Poder Executivo Municipal/Estadual

Inserir o nome do Município/Estado do Poder Executivo que está declarando o interesse público; Inserir a justificativa oficial para caracterização do interesse público; e Inserir o nome do Município/Estado do Poder Executivo que está declarando o interesse público.

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO – RATIFICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO
Anexo C6 – ICA 11-3

A - Objeto		
A1 - Denominação:	A2 - Nº do Processo COMAER:	
A3 - Logradouro:		
A4 - Complemento:	A5 - Número:	A6 - CEP:
A7 - Cidade:	A8 - UF:	A9 - Telefone:

B – Ratificação de Interesse Público
(Preenchimento obrigatório pelo Poder Municipal/Estadual)

Ciente de todos os procedimentos necessários à **MITIGAÇÃO** do efeito adverso à segurança e à regularidade das operações aéreas, bem como de todas as **RESTRIÇÕES** informadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), por intermédio do Ofício **[inserir número]**, datado de **[inserir data]**, no sentido de garantir e manter o nível de segurança operacional no aeródromo de **[inserir nome]**, localizado neste Município/Estado, em função da implantação/empreendimento que se quer edificar em nosso Município/Estado e que este Poder Municipal/Estadual classifica como de interesse público, **RATIFICO** oficial e integralmente, perante o Comando da Aeronáutica – Autoridade Aeronáutica Militar, a **DECLARAÇÃO de INTERESSE PÚBLICO** da respectiva implantação/empreendimento firmada no Requerimento datado **[inserir data]**.

Cidade, dia do mês do ano.

Prefeito/Governador
Município/Estado [inserir nome]

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA**Instruções de Preenchimento do Anexo C6****Requerimento – Ratificação de Interesse Público****A. Objeto:**

Campo	Instruções Específicas
A1	Inserir o nome do empreendimento.
A2	Inserir o número do processo COMAER.
A3	Inserir o logradouro onde está localizado o objeto.
A4	Inserir o número do logradouro do objeto.
A5	Inserir o complemento do logradouro.
A6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o objeto.
A7	Inserir o nome da cidade onde está localizado o objeto.
A8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o objeto.
A9	Inserir um número de telefone para contato com o representante do Poder Executivo.

B. Ratificação de Interesse Público:**Instruções Específicas para o Poder Executivo Municipal/Estadual**

Inserir o número do Ofício de restrições informadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
Inserir a data do Ofício de restrições informadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
Inserir o nome do aeródromo de ratificação de interesse público;
Inserir a data do requerimento da declaração de interesse público; e
Inserir o nome do Município/Estado do Poder Executivo que está ratificando o interesse público.